



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. 3066/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ n. 44.483.444/0001-09, com sede na rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, 17.580-053, na cidade de **POMPEIA**, Estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal **DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO E TÉRMINO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
30/12/2025 às 8h00 até 15/01/2026 às 9h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2026 às 9h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL: Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 463.349,60 (quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

CRITÉRIO: Ampla disputa - menor preço global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença mensal de uso de sistema de gestão de receitas próprias, de transferências e do Valor Adicionado Fiscal (VAF), nativamente web, com usuários ilimitados, incluindo serviços de migração de base de dados, implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção, segurança da informação e provimento de infraestrutura em nuvem (modelo SaaS), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pompeia/SP.

1.2. A licitação será dividida por objeto, conforme consta no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Plataforma Licita Mais Brasil.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Pompeia/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Plataforma Licita Mais Brasil.

2.3. Os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no sítio da Prefeitura Municipal - www.pompeia.sp.gov.br, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

2.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento na plataforma, bem como para o encaminhamento da proposta. Também devem atentar-se para a data e o horário do início da sessão de disputa de preços.

2.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização da sessão de disputa de preços na referida data, o certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação em contrário.

2.6. Eventual custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame que pagará a plataforma Licita Mais Brasil, provedora do sistema eletrônico.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas com recursos disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

02.03 - DIVISÃO DE FINANÇAS

02.03.01 - SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0005.2011 - MANUTENÇÃO DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Ficha 068 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil através do site www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto à Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

4.2.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma, é importante antecipar-se, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do procedimento licitatório em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- l) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 3.6.d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 4.12. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. GARANTIA DE PROPOSTA

- 5.1.1. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta.
- 5.1.2. Será verificada, pelo Pregoeiro, a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser no valor que corresponde ao importe de 1% (um por cento) do valor estimado, conforme artigos 58, 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.
- 5.1.3. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o ANEXO DA PROPOSTA, no momento do envio das propostas.
- 5.1.4. Os licitantes que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.
- 5.1.5. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:
- caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município apresentando-se o comprovante de depósito;
 - caução em Títulos da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
 - seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou
 - fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.
 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.1.6. A prestação de garantia na modalidade caução deverá ser efetuada na seguinte conta bancária: Caixa Econômica Federal, agência 1205, conta governamental 006/00000097-0, titularidade Prefeitura Municipal



de Pompeia/SP.

5.2. FICHA TÉCNICA

5.2.1. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar, também, ficha técnica dos itens ofertados, devidamente assinadas pelo responsável técnico.

5.3. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada depois das fases de lances e de julgamento, em respeito ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88;

5.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

5.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto total inicial;

6.1.2. valor unitário ou desconto total final;

6.1.3. variação entre lances automáticos;

6.1.4. marca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de lances automáticos deverá cadastrar o mesmo valor no campo do lance inicial e no campo do lance final;

6.2.2. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;

6.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte – EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANCES E DEPOIS A CLASSIFICAÇÃO)

7.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme variação mínima cadastrada no sistema licitamaibrasil.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja aberto.

7.10. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que a empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. Cadastro de Empresas Apenadas e Impedidas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n. 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei n 9.784, de 29 de janeiro de 1999, abaixo:

“Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração”.

8.12.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

9.2. O cadastro da proposta inicial será possível apenas após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

9.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

9.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

9.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios deste órgão.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será composta pelos seguintes documentos:

9.7.1. **Habilitação Jurídica**

9.7.1.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.7.1.2. Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

9.7.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações.

9.7.1.4. Documentos dos Sócios.

9.7.1.5. Documentos do Representante Legal.

9.7.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial).

9.7.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

9.7.2. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

9.7.2.1. CPF/CNPJ

9.7.2.2. Inscrição estadual

9.7.2.3. Inscrição municipal

9.7.2.4. Certidão negativa de débitos Federais

9.7.2.5. Certidão negativa de débitos Estaduais

9.7.2.6. Certidão negativa de débitos Municipais

9.7.2.7. Certidão negativa de débitos Trabalhista

9.7.2.8. Certidão negativa de débitos do FGTS

9.7.2.9. Certidão negativa de débitos do INSS

9.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.7.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.7.3.2. Índices econômicos:

9.7.3.2.1. Os índices contábeis deverão alcançar a Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 1,00 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50 apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

- ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

- IET - Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

9.7.3.2.2. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior aos referidos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

9.7.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.3.6. A qualificação Econômico-Financeira será analisada pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia/SP, que emitirá parecer conclusivo de atendimento ou não ao exigido pelo presente instrumento convocatório, no momento do certame.

9.7.3.7. Capital social

9.7.3.8. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data da entrega da documentação.

9.7.3.9. Certidão negativa de débitos inscritos da dívida ativa do Estado de São Paulo

9.7.4. Qualificação Técnica

9.7.4.1. Atestado(s) de capacitação técnico-operacional emitido(s) em nome da empresa interessada, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis e/ou similares com o objeto da licitação, nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei n. 14.133/2021).

9.7.4.2. Comprovação de aptidão técnica para desempenho da atividade exigida, mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por terceiros

9.7.4.3. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de bom desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de mesma natureza e porte do objeto licitado

9.7.4.4. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

9.7.4.4.1. Especificação detalhada dos tipos de serviços realizados

9.7.4.4.2. Prazo contratual, com indicação das datas de início e término

9.7.4.4.3. Local da prestação dos serviços.

9.7.4.5. Definição de Mesma Natureza e Porte: Considera-se de mesma natureza e porte os serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a licitante possui experiência em prestar serviços compatíveis com o objeto deste certame

9.7.4.6. Cômputo de Quantidades: A comprovação de qualificação técnica poderá ser feita por meio do somatório das quantidades executadas em contratos distintos, desde que a documentação apresentada atenda integralmente aos requisitos de descrição, porte e natureza do objeto licitado.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.11. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

- 9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável de acordo com o prazo definido pelo pregoeiro, sendo tal prazo informado em sessão.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133, de 2021.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

13.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.5. A regra do item 13.4. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.3.1.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. A execução dos serviços será nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência – documento ANEXO I, parte integrante deste Edital.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo a prestação ser prorrogada se justificada a necessidade.

15.2. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Administração Municipal, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. fraudar a licitação;
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2 e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2 e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2 e 16.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.9.1., caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com seu interesse à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

17.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

18.2. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Fornecedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

18.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

previsto na legislação vigente.

18.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

18.9. Se houver atrasos nos pagamentos devidos pela Contratante, poderá ocorrer incidência de correção monetária com base no IPCA-E, calculados entre a data final do período de adimplimento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela Contratada através de requerimento protocolado na Prefeitura.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão (<https://www.pompeia.sp.gov.br/>).

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.2. ANEXO II - Especificações técnicas - itens obrigatórios e essenciais;

19.11.3. ANEXO III - Modelo de prova de conceito e roteiro de funcionalidades mínimas obrigatórias essenciais;

19.11.4. ANEXO IV - Modelo de proposta

19.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Pompeia/SP, 19 de dezembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA/SP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS E DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), NATIVAMENTE WEB, COM USUÁRIOS ILIMITADOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DA BASE INICIAL, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na cessão mensal de licença de uso de sistema de gestão de receitas de transferências e Valor Adicionado Fiscal (VAF), nativamente web, com usuários ilimitados, incluindo os seguintes serviços integrados:

1. Ativação e provisionamento da infraestrutura em nuvem (modelo SaaS), com hospedagem em território nacional, segurança avançada (WAF, criptografia, backup automatizado) e alta disponibilidade, conforme requisitos de LGPD e soberania digital
2. Configuração da base inicial e integração com dados atuais da Contratante e órgãos de governo
3. Validação da Base Inicial, contemplando a análise e verificação da base inicial configurada
4. Capacitação e treinamento de servidores municipais, abrangendo os módulos contratados e ambientes administrativos e técnicos, com emissão de certificados e avaliação de desempenho;
5. Entrada em produção (Go Live) do licenciamento mensal do módulo e serviço integrados, com atualizações e suporte contínuos
6. Banco de horas técnicas sob demanda, para apoio à evolução funcional, adequações legais e suporte estratégico da solução.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO
Contextualização

O presente Termo de Referência tem como objetivo justificar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença mensal de uso de Sistema de Gestão de Receitas de Transferências e do Valor Adicionado Fiscal (VAF), nativamente web, com usuários ilimitados, incluindo os serviços de configuração da base inicial, implantação, capacitação, suporte técnico, operação assistida, manutenção e provimento de infraestrutura em nuvem, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pompeia/SP.



A solução a ser contratada será disponibilizada em modelo SaaS (Software as a Service), assegurando a infraestrutura em nuvem robusta, segura e escalável.

Requisitos Técnicos da Infraestrutura em Nuvem

O sistema deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Hospedagem em território nacional** em data center certificado e com redundância, garantindo soberania dos dados, segurança jurídica e maior controle pelos órgãos competentes.
- **Segurança da informação** com firewalls internos e de borda, proteção contra DDoS, criptografia AES-256 ou superior, HTTPS com certificado SSL válido e Web Application Firewall (WAF) para proteção contra vulnerabilidades OWASP Top 10.
- **Backup em nuvem** com rotinas completas, incrementais e contínuas, criptografia e recursos para recuperação de desastres
- **Escalabilidade** para suportar aumento de demanda sem perda de desempenho
- **Conformidade com a LGPD** e boas práticas de governança digital, incluindo atualização contínua do sistema e suporte técnico especializado.

Funcionalidades Essenciais

A solução deverá contemplar, entre outros:

- Visão unificada das transferências constitucionais, consolidando em uma única plataforma as informações a transferências e ao Valor Adicionado Fiscal (VAF).
- Gestão do VAF, abrangendo apuração, auditoria, geração de relatórios e integração com declarações fiscais estaduais, visando à maximização do Índice de Participação do Município (IPM).
- Geração automatizada de guias de recolhimento e relatórios gerenciais, com possibilidade de exportação em múltiplos formatos.
- Gestão cadastral unificada, com fluxos de atualização, histórico de alterações e rastreabilidade completa das informações.
- Portais e serviços digitais integrados para atendimento ao contribuinte, com interface intuitiva, responsiva e compatível com dispositivos móveis, incentivando o cumprimento voluntário das obrigações tributárias.

Benefícios Esperados

A implementação da solução proporcionará:

- Automatização e padronização dos processos administrativos, com redução de prazos, eliminação de retrabalho e maior eficiência operacional.
- Gestão integrada das receitas de transferências e do Valor Adicionado Fiscal (VAF),



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

possibilitando auditoria e monitoramento para maximização do repasse do ICMS e fortalecimento do Índice de Participação do Município (IPM).

- Redução de custos com infraestrutura física e manutenção de servidores locais, substituídos por ambiente em nuvem seguro, escalável e de alto desempenho.
- Aprimoramento da segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e normativos do TCE/SP, assegurando proteção contra ataques cibernéticos.
- Aumento da eficiência na arrecadação, com identificação de inconsistências, ampliação da fiscalização, recuperação de créditos e combate à evasão fiscal.
- Transparência e controle social, por meio de relatórios gerenciais detalhados e acesso facilitado a informações fiscais e indicadores de desempenho.
- Melhoria no atendimento as empresas, com disponibilização de portais e serviços digitais responsivos, incentivando o cumprimento voluntário das obrigações tributárias.
- Economia de escala e padronização tecnológica, com otimização de recursos e maior custo-benefício a longo prazo.
- Aperfeiçoamento do planejamento estratégico e da previsão orçamentária, com base em informações consolidadas e atualizadas em tempo real.
- Promoção da cidadania fiscal, fortalecendo a confiança entre contribuinte e Administração Pública.

OBJETIVOS

Fortalecer a capacidade de gestão da Prefeitura Municipal de Pompéia, por meio da implantação de uma Plataforma Integrada de Gestão de Receitas de Transferências e do Valor Adicionado Fiscal (VAF), visando à modernização dos processos tributários, à otimização da arrecadação municipal, à ampliação do Índice de Participação do Município (IPM) e à melhoria da eficiência administrativa, fiscal, operacional e da experiência do cidadão.

Objetivos Específicos

- Implantar um processo de gestão integrada das receitas de transferências e do VAF, promovendo a interoperabilidade entre áreas fiscais e econômicas, com integração nativa de dados e módulos.
- Aprimorar o planejamento e a tomada de decisões, consolidando o sistema municipal de planejamento e fortalecendo a governança fiscal, com base em informações confiáveis e atualizadas em tempo real.
- Capacitar tecnicamente as equipes municipais, garantindo domínio da plataforma e utilização plena de suas funcionalidades, de forma a ampliar a produtividade e reduzir retrabalhos.
- Otimizar a gestão das informações municipais, assegurando integridade, consistência e segurança dos dados, além de agilizar o fluxo de informações entre órgãos e setores.
- Incrementar a eficiência e a transparência da arrecadação, ampliando a capacidade de fiscalização, a recuperação de créditos e o combate à evasão fiscal.

Facilitar o acesso e a comunicação com os contribuintes, por meio de canais digitais e serviços online, incentivando o cumprimento voluntário das obrigações tributárias.



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Etapa	Descrição	Prazo de Início	Prazo de Conclusão	Duração	Observações
1	Ativação da Infraestrutura em Nuvem	Assinatura do contrato	Até 5 dias	5 dias	Após implantação, permanece ativa por 21 meses .
2	Configuração e População da Base Inicial	Dia 6	Até 80 dias	75 dias	Executada após a Etapa 1.
3	Validação da Base Inicial Configurada	Início concomitante à Etapa 2	Até 80 dias	75 dias	Rodando paralelamente à migração.
4	Treinamento dos Usuários	Início concomitante à Etapa 3	Até 80 dias	60 dias	Treinamento funcional e gerencial.
5	Go Live (Operação Plena)	Conclusão das Etapas 2, 3 e 4	Até 10 dias depois	21 meses	Entrada em produção com todos os módulos e serviços operando em regime definitivo.
6	Banco de Horas Técnicas (Atividade Contínua)	Início na Etapa 6	Término com o fim do contrato	21 meses	Horas Técnicas sob demanda para adequação legal, apoio à governança e evolução funcional da plataforma, sem envolvimento em atividades operacionais rotineiras. Disponível após a implantação do primeiro módulo, com vigência até o final do contrato

Procedimentos de Transição Contratual Inicial

Durante os primeiros **90 (noventa) dias**, será conduzido o processo de transição contratual inicial, que incluirá:

- Reunião de início (Kickoff);
- Definição de responsáveis e canais de comunicação;
- Apresentação dos fluxos de trabalho;
- Entrega do plano de implantação com cronograma atualizado;
- Ativação progressiva das funcionalidades prevista no anexo I-A deste termo;
- Go Live (Operação Plena)

Durante esse período, será concedida **carência de 10 (dez) dias úteis após a homologação da solução** para estabilização técnica. Nesse intervalo, não serão aplicadas penalidades por incidentes de baixo ou médio impacto, exceto em casos de reincidência ou descumprimento



injustificado.

Garantia Técnica e Suporte

A contratada garantirá o **funcionamento ininterrupto da solução durante todo o contrato adimplido**, abrangendo:

- Manutenção corretiva da plataforma;
- Suporte técnico conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- Atualizações de segurança, desempenho e funcionalidades;
- Correções de falhas reportadas pela Administração, mesmo após aceite formal.

Essa garantia abrange todas as funcionalidades previstas no escopo do contrato, **independentemente de formalizações adicionais**, sendo parte inseparável da obrigação assumida pela contratada.

ETAPAS DE TRABALHO DA IMPLANTAÇÃO, PRAZOS, MARCOS DE ACEITE E ENTREGÁVEIS

Etapa	Descrição	Prazo Máximo	Marco de Aceite	Entregáveis Obrigatórios
1ª Etapa – Ativação da Infraestrutura em Nuvem	Disponibilização e ativação completa da infraestrutura em nuvem para a execução da Plataforma de Gestão de Receitas de Transferências do Valor Adicionado Fiscal, incluindo Data Center em território nacional, recursos de processamento (7 vCPUs), memória (28 GB VRAM), armazenamento primário (375 GB) e de backup/replicação (375 GB), com políticas de segurança, backup, alta disponibilidade, WAF e monitoramento 24x7.	Até 5 dias após a assinatura do contrato.	Termo de Recebimento Provisório da Infraestrutura em Nuvem, atestando que todos os recursos foram provisionados, configurados, testados e aprovados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.	1) Relatório técnico da infraestrutura provisionada 2) Certificação do Data Center 3) Certificados SSL/TLS ativos 4) Laudo de conformidade do firewall/WAF 5) Credenciais de acesso e documentação técnica completa.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

2ª Configuração e População da Base Inicial	Configuração e população da base de dados para a nova base, contemplando informações fiscais, financeiras, cadastrais e econômicas, necessárias à continuidade das operações.	Até 80 dias após a conclusão da 1ª etapa.	Relatório Técnico de Migração validado pela Administração.	1) Base de dados migrada 2) Backup da base migrada 3) Registro técnico do processo.
3ª Etapa – Validação da Base Inicial Configurada	Análise e tratamento da base inicial para inconsistências e registros obsoletos.	Concomitante com a Etapa 2ª	Relatório de Validação assinado pela Administração e pela Contratada.	1) Relatório de inconsistências encontradas 2) Base de dados ajustada 3) Backup
4ª Etapa – Treinamento dos usuários	Treinamento dos usuários	Concomitante com a Etapa 3ª	Termo de Aceite de Treinamento	1) Registro de treinamentos realizados 2) Materiais e manuais de uso 3) 4 turmas
5ª Etapa – Go Live (Operação Plena)	Entrada em produção com todos os módulos, integrações e funcionalidades operando em regime definitivo.	Até 10 dias após a conclusão da das etapas anteriores	Termo de Recebimento Definitivo emitido após período mínimo de 10 dias de estabilidade.	1) Plataforma em produção 2) Relatório de estabilidade 3) Relatórios iniciais de desempenho 4) Plano de manutenção e suporte.
Banco de Horas Técnicas (Sob Demanda)	Disponibilização de horas técnicas para adequação legal, apoio à governança e evolução funcional da plataforma, sem envolvimento em atividades operacionais rotineiras. Disponível após a implantação do primeiro módulo, com vigência até o final do contrato	Disponível do início da operação do primeiro módulo até o encerramento do contrato	Relatórios mensais de utilização aprovados pela Contratante	1) Relatório de demandas atendidas 2) Quantidade de horas consumidas 3) Resultado ou recomendação emitida.

1ª Etapa – Ativação e Configuração da Infraestrutura em Nuvem

Objetivo da Etapa

Garantir a disponibilização e ativação completa da infraestrutura em nuvem necessária para a



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

execução da Plataforma de Gestão de Receitas de Transferências e Valor Adicionado Fiscal (VAF) atendendo a todos os requisitos técnicos, de segurança, alta disponibilidade e governança previstos neste Termo de Referência.

Escopo da Ativação

A Contratada deverá:

- Disponibilizar **Data Center localizado em território nacional**, com no mínimo **duas estratégias de redundância física e lógica**, garantindo alta disponibilidade e recuperação de desastres.
- Provisionar e configurar todos os recursos de infraestrutura necessários, incluindo:
 - Servidores de banco de dados
 - Servidores de aplicação
 - Servidores de firewall
 - Balanceadores de carga (quando aplicável).
- Implementar segurança física e lógica, contemplando:
 - **Firewalls de borda e firewalls internos dedicados** em alta disponibilidade (HA)
 - **Web Application Firewall (WAF)** com proteção contra vulnerabilidades OWASP Top 10, ataques DDoS e ameaças emergentes
 - Conexões HTTPS com certificado SSL/TLS válido
 - Redirecionamento automático de conexões HTTP para HTTPS.
- Ativar infraestrutura de **backup em nuvem** com:
 - Backups completos, incrementais e contínuos conforme política definida
 - Criptografia AES-256 ou superior
 - Rotinas de teste de recuperação parciais e completas
 - Retenção e arquivamento conforme prazos de curto, médio e longo prazo.
- **Implementar monitoramento 24x7** de desempenho, disponibilidade e segurança, com geração de relatórios técnicos e logs detalhados.

Recursos Computacionais Previsto

Durante o prazo de execução do presente contrato, a Administração prevê a utilização dos seguintes recursos computacionais em nuvem para o cumprimento das obrigações contratuais:

- **Processamento:** 7 vCPUs
- **Memória RAM:** 28 GB de VRAM
- **Armazenamento Primário:** 375 GB
- **Armazenamento para Backup/Replicação:** 375 GB

A Contratada deverá dimensionar a infraestrutura de modo a atender, de forma otimizada, as demandas atuais e permitir ampliação futura, conforme critérios estabelecidos pela Administração.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

Entregáveis Obrigatórios

1. Relatório técnico contendo:

- Topologia da infraestrutura provisionada
- Especificações de hardware e software
- Políticas de segurança implementadas
- Rotinas e políticas de backup configuradas
- Procedimentos de monitoramento e contingência.

2. Certificados e validações:

- Certificação do data center emitida em papel timbrado pela empresa responsável
- Certificados SSL/TLS instalados e ativos
- Laudo de conformidade do firewall e do WAF.

3. Credenciais de acesso administrativo e documentação técnica completa.

Prazo Máximo

Até **5 (cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato.

Marco de Aceite

Assinatura do **Termo de Recebimento Provisório da Infraestrutura em Nuvem**, atestando que todos os recursos foram provisionados, configurados, testados e aprovados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.

Responsabilidades da Contratante

- Designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento da ativação e homologação da infraestrutura
- Disponibilizar informações sobre requisitos técnicos, regras de negócio e necessidades de integração antes do início da configuração
- Realizar a validação técnica de todos os entregáveis previstos nesta etapa
- Emitir, após homologação, o Termo de Recebimento Provisório
- Garantir que eventuais solicitações de ajustes sejam formalizadas dentro do prazo de homologação.

Responsabilidades da Contratada

- Provisionar e configurar integralmente todos os recursos computacionais contratados
- Garantir que o Data Center atenda às exigências técnicas e de localização em território nacional
- Implementar as políticas de segurança, backup e monitoramento previstas neste Termo de Referência
- Fornecer toda a documentação técnica e credenciais de acesso administrativo
- Realizar testes de desempenho, segurança e disponibilidade, apresentando relatórios comprobatórios



- Fornecer suporte técnico durante a fase de homologação até a assinatura do termo de recebimento provisório.

2ª Etapa – Configuração e População da Base Inicial

Objetivo da Etapa

Realizar a configuração inicial da base de dados da Plataforma de Receitas de Transferências e Valor Adicionado Fiscal (VAF), incluindo parametrizações, estruturas, regras fiscais e dados auxiliares necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Escopo da Etapa

A etapa de configuração da base inicial compreenderá:

1. **Configuração da estrutura do banco de dados**, com criação das tabelas, visões e índices requeridos.
2. **Parametrização das regras fiscais, contábeis e tributárias** utilizadas no cálculo do VAF.
3. **Inclusão de dados auxiliares**, como CNAEs, códigos, tabelas e parâmetros.
4. **Configuração de usuários, perfis de acesso e permissões.**
5. **Testes de integridade, carga e funcionamento**, assegurando estabilidade e consistência.
6. **Entrega do Relatório de Configuração Inicial**, contendo a descrição das estruturas criadas, regras aplicadas e validações executadas.

Responsabilidades da Contratante

- a) Disponibilizar regras fiscais, tabelas auxiliares e demais informações necessárias à parametrização.
- b) Designar equipe para acompanhar e validar a configuração inicial.

Responsabilidades da Contratada

- a) Realizar toda a configuração inicial da base de dados, incluindo estruturas, regras, tabelas auxiliares e usuários.
- b) Executar testes de consistência e operação.
- c) Implementar boas práticas de segurança, incluindo controle de acesso e registros de auditoria.
- d) Entregar o **Relatório de Configuração Inicial**, contendo as atividades executadas e validações.

Critérios de Aceite da Etapa

- a) Validação da estrutura de banco de dados criada.
- b) Validação das parametrizações e tabelas auxiliares.
- c) Testes funcionais aprovados em ambiente real.
- d) Entrega e aprovação do Relatório de Configuração Inicial.
- e) Emissão do Termo de Recebimento Provisório da Base Inicial.

3ª Etapa – Validação da Base Inicial

Objetivo da Etapa

Assegurar que a base inicial configurada da Plataforma de Gestão de Receitas de



Transferências e Valor Adicionado Fiscal (VAF) esteja íntegra, consistente, parametrizada corretamente e pronta para operação, garantindo que todas as estruturas, tabelas, regras fiscais e integrações funcionem conforme as necessidades do Município.

Escopo da Etapa

A Contratada deverá executar:

1. **Validação da Estrutura Inicial Criada**
 - Conferência da criação de tabelas, visões, índices, relacionamentos e demais objetos do banco de dados.
 - Verificação de integridade referencial e aderência ao modelo lógico e físico definido.
2. **Testes de Integridade e Funcionamento**
 - Validação de chaves primárias e estrangeiras.
 - Testes de operações básicas do sistema.
 - Verificação da estabilidade e consistência da base inicial.
3. **Validação das Parametrizações e Tabelas Auxiliares**
 - Conferência de CNAEs, códigos, parâmetros fiscais e tributários.
 - Verificação das regras de negócio utilizadas na apuração do VAF.
4. **Simulação de Registros de Exemplo (quando necessário)**
 - Inserção controlada de registros fictícios para testar cálculos, workflows e rotinas internas.
5. **Backup da Base Inicial Validada**
 - Criação de cópia criptografada e registrada da base inicial totalmente validada.

Relatórios e Documentação a Serem Entregues pela Contratada

- **Relatório de Validação da Estrutura Inicial**, contendo testes de consistência e funcionamento.
- **Relatório de Parametrização**, com descrição das regras fiscais, tabelas auxiliares e parâmetros aplicados.
- **Backup da Base Inicial Validada**, devidamente criptografado.
- **Termo de Validação da Base Inicial**, firmado pela Contratada e pela fiscalização municipal.

Responsabilidades da Contratante

- Disponibilizar equipe técnica para acompanhar a validação da base inicial e das parametrizações.
- Fornecer regras fiscais, tabelas auxiliares e informações necessárias à verificação.
- Informar oficialmente a inexistência de dados históricos a higienizar, quando aplicável.

Responsabilidades da Contratada

- Realizar integralmente a validação e testes previstos nesta etapa.
- Garantir o correto funcionamento da base inicial, incluindo regras fiscais e estruturas do banco.
- Documentar todos os procedimentos realizados.



- Assegurar segurança, confidencialidade e rastreabilidade das ações executadas.

Critérios de Aceite

O aceite ocorrerá após:

- a) Aprovação dos testes estruturais e funcionais realizados.
- b) Confirmação da integridade das parametrizações e tabelas auxiliares.
- c) Entrega e aprovação de todos os relatórios exigidos.
- d) Disponibilização do backup da base inicial validada.
- e) Emissão do **Termo de Recebimento Provisório da Base Inicial** pela fiscalização municipal.

4ª Etapa – Treinamento dos Usuários

Objetivo da Etapa

Garantir que os servidores designados da Contratante estejam aptos a operar, de forma eficiente e segura a plataforma, por meio de acompanhamento técnico especializado e capacitação formal com avaliação de desempenho, em ambiente controlado de pré-produção.

Atividades da Etapa

Treinamento e Capacitação

- Plano de Treinamento para Equipe de Implantação (nível técnico e funcional)
- Plano de Treinamento para Usuários Finais (nível funcional e gerencial)
- Treinamento será dividido em até 2 turmas
- Treinamento dividido em módulos correspondentes às áreas de atuação, com carga horária mínima de:
 - **16h para equipe de usuários**
 - **16h para equipe de suporte técnico**
- Metodologia prática com simulação de operações reais
- Distribuição de material didático (apostilas, manuais, vídeos e documentação técnica)
- Aplicação de teste de avaliação ao final de cada treinamento
- Reaplicação de treinamento quando o índice de aproveitamento for inferior a **80%**.

Módulos e Quantidade Estimada de Usuários a Serem Treinados

Nº	Módulo	Descrição Resumida	Quantidade Estimada de Usuários
01	Gestão de Receitas de Transferências e Valor Adicionado Fiscal (VAF)	Controle e acompanhamento das receitas transferidas por entes federativos.	02
02	Infraestrutura em Nuvem	Administração e leitura dos painéis da infraestrutura	01
—	Total Estimado	—	3 usuários



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

Responsabilidades da Contratante

- Disponibilizar espaço físico ou acesso remoto adequado para treinamentos
- Garantir a participação dos servidores indicados
- Fornecer acesso aos dados necessários para simulação de rotinas reais.

Responsabilidades da Contratada

- Disponibilizar equipe multidisciplinar especializada no módulo implantado
- Ministrando os treinamentos conforme plano previamente aprovado
- Fornecer todos os materiais e manuais
- Aplicar avaliações e emitir certificados aos participantes aprovados.

Entregáveis Obrigatórios

- Registro de treinamentos realizados (listas de presença)
- Planos de treinamento aprovados pela fiscalização municipal
- Materiais de apoio e manuais de operação
- Certificados de capacitação para participantes aprovados.

Critérios de Aceite

O aceite da etapa se dará após:

- a) Conclusão da implantação do módulo;
- b) Aprovação dos treinamentos com índice mínimo de aproveitamento de 80%;
- c) Entrega de todo o material técnico e didático.

Assinatura do **Termo de Aceite de Treinamento e Implantação Assistida** pela fiscalização municipal

5ª Etapa – Go Live (Operação Plena)

Objetivo da Etapa

Assegurar a entrada em operação plena e definitiva do módulo e serviços contratados previstos no anexo I-A, com total integração funcional, disponibilidade operacional e estabilidade técnica, após a conclusão das etapas de licenciamento, migração, implantação assistida e treinamento.

Escopo da Etapa

A Etapa Go Live compreende:

- Liberação do ambiente de produção para uso pela Contratante, com todos os



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

módulos listados no objeto contratual

- Integração completa entre módulos e serviços, com funcionamento validado em ambiente de produção
- Transferência de todas as operações e rotinas do ambiente de pré-produção (implantação assistida) para o ambiente definitivo
- Validação final de configurações, parâmetros, usuários e perfis de acesso
- Verificação de disponibilidade, desempenho e segurança do sistema em regime real de operação
- Ativação de todos os serviços complementares previstos no contrato, incluindo hospedagem em nuvem, backup, WAF, segurança e suporte técnico.

Condições para o Go Live

- Conclusão e aceite formal das etapas anteriores
- Ausência de falhas críticas ou impeditivas registradas na implantação assistida
- Certificação de que todos os usuários-chave receberam treinamento adequado
- Aprovação do teste de estabilidade operacional por período mínimo de 10 (dez) dias consecutivos.

Marco de Aceite

Emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pela Administração Municipal, após a validação da estabilidade, desempenho e conformidade de todos os módulos e serviços contratados.

Entregáveis Obrigatórios

- a) Plataforma integralmente operacional em ambiente de produção
- b) Relatório de estabilidade contendo registros de desempenho e disponibilidade
- c) Registro do módulo e integrações ativadas
- d) Plano atualizado de manutenção, suporte e atualização contínua
- e) Lista final de usuários ativos e seus respectivos perfis de acesso
- f) Registro de incidentes ocorridos durante o período de teste e respectivas soluções aplicadas.

Responsabilidades da Contratante

- Disponibilizar equipe de acompanhamento durante o período de monitoramento pós-Go Live
- Reportar imediatamente à Contratada eventuais falhas, inconsistências ou degradações de desempenho observadas
- Garantir acesso técnico aos ambientes e sistemas internos necessários para a realização de integrações e ajustes finais
- Fornecer feedback formal sobre a experiência de uso durante o período de estabilização



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

- Formalizar o aceite da etapa somente após a verificação de todos os critérios estabelecidos neste documento.

Responsabilidades da Contratada

- Monitorar em tempo real o funcionamento da plataforma durante todo o período inicial de produção
- Disponibilizar equipe técnica de prontidão para atendimento de ocorrências emergenciais, com prioridade para incidentes críticos
- Registrar e resolver problemas identificados no menor prazo possível, adotando medidas preventivas para evitar reincidências
- Garantir que todas as integrações e funcionalidades operem conforme especificações técnicas e regras de negócio
- Fornecer relatório detalhado de desempenho e estabilidade ao final do período de monitoramento, contendo métricas de disponibilidade, registros de incidentes e respectivas soluções
- Assegurar que o ambiente de produção esteja alinhado com as políticas de segurança, backup e alta disponibilidade definidas contratualmente.

Banco de Horas Técnicas (Sob Demanda)

Objetivo da Etapa

Disponibilizar à Contratante atendimento técnico especializado sob demanda, visando oferecer orientação, adequação legal, apoio à governança e evolução funcional da Plataforma de Gestão de Transferências e Valor Adicionado Fiscal (VAF), sem execução direta de atividades operacionais rotineiras. O objetivo é assegurar que a solução permaneça alinhada às necessidades administrativas, às regras de negócio e às legislações pertinentes durante todo o período contratual.

Escopo da Etapa

O Banco de Horas Técnicas contemplará:

- a) **Adequação legal e normativa** da plataforma frente a alterações federais, estaduais ou municipais
- b) **Apoio à governança** e otimização do uso da plataforma, incluindo orientações estratégicas e análises de processos
- c) **Apoio à evolução funcional e técnica** da solução, com elaboração de requisitos, participação em homologações, orientações sobre integrações e customizações
- d) **Mentorias e transferência de conhecimento** para garantir a autonomia da equipe da Prefeitura
- e) **Orientações sobre rotinas críticas**, como backups extracontratuais ou emergenciais, sem execução direta
- f) **Atendimento técnico local sob demanda**, mediante ordem de serviço,



quando imprescindível a presença física para resolução de questões específicas

- g) Registro e controle de consumo de horas técnicas (HST), com acompanhamento conjunto Contratada/Contratante
- h) Treinamento/Capacitações técnicas específicas complementares e/ou adicionais
- i) Quando da preparação do ambiente em modo consulta prevista no item 43.1.

Marco de Aceite

A aprovação dos serviços realizados será formalizada mediante:

- Relatórios mensais de utilização das horas técnicas, contendo a descrição das demandas atendidas, orientações prestadas, resultados obtidos e horas consumidas
- Validação e assinatura do relatório pela Contratante, como comprovação de aceite.

Responsabilidades da Prefeitura Municipal

- a) Emitir **Ordens de Serviço** formais para cada solicitação de utilização das horas técnicas
- b) Designar servidor responsável para acompanhamento e validação das atividades executadas
- c) Fornecer informações, documentos e acesso necessários à adequada prestação da consultoria
- d) Validar, mensalmente, os relatórios de utilização de horas apresentadas pela Contratada.

Responsabilidades da Contratada

- a) Disponibilizar equipe técnica especializada com conhecimento funcional e negocial sobre gestão de receitas públicas
- b) Cumprir rigorosamente os prazos e conteúdo da Ordem de Serviço emitidas
- c) Registrar, em relatório mensal, todas as demandas atendidas, tempo despendido e soluções recomendadas
- d) Garantir que as orientações estejam alinhadas às necessidades da Prefeitura e à legislação aplicável
- e) Manter registro atualizado do saldo de horas técnicas disponíveis.

Entregáveis Obrigatórios

Relatório mensal consolidado de utilização de horas, com:

- Descrição das atividades realizadas
- Justificativa da demanda



- Orientações e recomendações técnicas fornecidas
- Tempo consumido (em horas técnicas)
- Saldo remanescente.
 - a) Documentos técnicos, pareceres ou consultas elaboradas no período, quando aplicável
 - b) Registros de reuniões, mentorias e atendimentos realizados
 - c) Homologação de eventuais ajustes e recomendações junto à equipe da Prefeitura.

2. METODOLOGIA EMPREGADA

Apresentar a metodologia no processo de conversão de dados, configuração e implantação, que poderá sofrer mudanças conforme a necessidade, desde comum acordo entre contratante e contratada, com o compromisso de garantir à equipe local a autonomia necessária para a manutenção e ampliação do uso da tecnologia na Contratante.

3. PADRÃO DE QUALIDADE

A Contratada deverá executar todos os serviços objeto desta contratação observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos, devendo:

- **Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis**, garantindo que todas as atividades, desde a implantação da plataforma até a prestação de suporte e manutenção, sejam realizadas conforme boas práticas do setor, especificações do Termo de Referência e requisitos técnicos acordados
- **Adotar procedimentos de segurança e controle de acesso** durante as atividades presenciais nas dependências da Contratante, mediante a apresentação obrigatória de **identificação funcional individualizada** para todos os empregados designados, de forma a permitir o monitoramento e o registro do acesso interno
- **Zelar pela confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações** tratadas durante a execução dos serviços, mantendo padrões elevados de segurança física e lógica, de acordo com a sensibilidade dos dados gerenciados pela plataforma
- **Assegurar que toda a mão de obra alocada esteja devidamente capacitada**, possuindo conhecimento técnico compatível com as funções desempenhadas, de modo a garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

4. CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

4.1. Classificação do Objeto

Natureza dos Serviços

Trata-se de **serviço comum** de natureza continuada, enquadrando-se na definição do art. 6º, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas reconhecidas e usuais do mercado.



4.2. Justificativa da Classificação como Serviço Comum.

A solução tecnológica é considerada **serviço comum** porque:

- **Especificações Objetivas:** Todos os requisitos técnicos estão claramente definidos no Termo de Referência
- **Padrões Mensuráveis:** Os critérios de qualidade são objetivamente verificáveis e quantificáveis
- **Mercado Estabelecido:** Existem fornecedores especializados no mercado com capacidade técnica comprovada
- **Especificações Usuais:** As tecnologias empregadas, embora avançadas, possuem padrões reconhecidos no mercado de TI

4.3. **A execução será por empreitada por preço global, conforme art. 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:**

- Fornecimento completo da solução tecnológica
- Todos os custos de implantação, operação e manutenção
- Remuneração fixa independente dos custos efetivos da contratada

4.4. Pregão Eletrônico

A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O certame será conduzido em sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Municipal, preferencialmente o LICITAMAISBRASIL, assegurando ampla publicidade, competitividade, impessoalidade, isonomia e eficiência, nos termos do art. 5º da referida lei.

4.5. Natureza do Objeto

4.5.1. Serviço de Natureza Continuada

O objeto constitui **serviço de natureza continuada**, conforme definição do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se por:

- Necessidade de execução constante e ininterrupta
- Essencialidade para as atividades inteligência fiscal e arrecadação
- Impossibilidade de paralisação sem comprometimento das funções administrativas
- Prestação de serviços de forma habitual e permanente

4.5.2. Justificativa da Continuidade

A continuidade é essencial porque:

- **Monitoramento da Arrecadação:** Auditoria permanente



- **Infraestrutura em Nuvem:** Acesso constante aos dados e sistemas de gestão
- **Integração Sistêmica:** Manutenção das interfaces com sistemas municipais
- **Geração de Evidências:** Produção ininterrupta de evidências para procedimentos fiscais

4.5.3. Forma de Julgamento e Critério Adotado

Considerando o enquadramento do objeto como serviço comum de natureza continuada, **o critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global**, conforme art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4. Justificativa do Critério de Julgamento

A escolha do menor preço global fundamenta-se em:

- Clareza nas especificações técnicas e objetivos contratuais;
- Capacidade de comparação objetiva entre as propostas;
- Existência de mercado competitivo e qualificado;
- Utilização de **Prova de Conceito (PoC)** obrigatória como instrumento de verificação prévia da aderência técnica;
- Maximização da vantajosidade para a Administração.

4.5.5. Vedação à Participação em Consórcios

É **vedada a participação de consórcios**, mesmo que de microempresas ou empresas de pequeno porte, dada a **indivisibilidade técnica e operacional** do objeto, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação à participação de consórcios justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e operacionais, alinhados ao interesse público e à eficiência da contratação:

- Natureza integrada da solução:** A solução licitada é de caráter tecnológico, concebida com base em arquitetura unificada, funcionalidades interdependentes e fluxo operacional contínuo. Sua entrega exige domínio integral e exclusivo da tecnologia, não sendo tecnicamente viável sua divisão entre diferentes entidades;
- Risco de fragmentação de responsabilidades:** A participação de consórcios implicaria na diluição de responsabilidades técnicas e operacionais, dificultando o suporte unificado, a manutenção evolutiva e a responsabilização objetiva por falhas na operação, especialmente em relação ao monitoramento urbano, ao tratamento de dados e à integração sistêmica;



- c) **Exigência de Prova de Conceito (PoC):** A realização obrigatória da PoC requer que a empresa licitante detenha pleno conhecimento da solução ofertada, incluindo a infraestrutura em nuvem, os artefatos de inteligência fiscal, os mecanismos de interoperabilidade e os padrões de segurança. A divisão consorcial comprometeria a execução da PoC de forma isenta e tecnicamente validável;
- d) **Capacidade individual comprovada no mercado:** Há, no mercado nacional, empresas plenamente qualificadas e com capacidade técnica, econômica e operacional para executar integralmente o objeto licitado. Assim, não se identifica a necessidade de associação empresarial para viabilizar a contratação;
- e) **Eficiência, economicidade e rastreabilidade:** A vedação à participação de consórcios visa assegurar maior eficiência na execução do contrato, padronização dos processos técnicos, rastreabilidade das ações públicas e mitigação de riscos operacionais, conforme os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão técnica para desempenho da atividade exigida, mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por terceiros
- b) A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de bom desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de mesma natureza e porte do objeto licitado
- c) O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
- c.1.) Especificação detalhada dos tipos de serviços realizados
 - c.2.) Prazo contratual, com indicação das datas de início e término
 - c.3. Local da prestação dos serviços.
- d) Definição de Mesma Natureza e Porte: Considera-se de mesma natureza e porte os serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a licitante possui experiência em prestar serviços compatíveis com o objeto deste certame



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

- e) Cômputo de Quantidades: A comprovação de qualificação técnica poderá ser feita por meio do somatório das quantidades executadas em contratos distintos, desde que a documentação apresentada atenda integralmente aos requisitos de descrição, porte e natureza do objeto licitado.

6. DA VISITA TÉCNICA

- a) Será facultativo a realização de visita técnica, pela Licitante, com vistas a conhecer os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para prestação dos serviços, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Órgão na implementação da solução pretendida

7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1. **Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:**

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei no 14.133/2021)
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1o da Lei no 14.133/2021)
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7o, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei no 14.133/2021)
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1o e no inciso III do art. 5o da constituição Federal
- e) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município



- f) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4o e seguintes todos do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1o a 4o do art. 4o da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra
- g) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei no 14.133/2021
- h) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É admitida, de forma excepcional e restrita, **exclusivamente a subcontratação da infraestrutura de nuvem (IaaS), no território nacional**, necessária à hospedagem da solução contratada, desde que observadas **cumulativamente** as seguintes condições:

- a) A subcontratada atenda integralmente às **mesmas exigências técnicas, operacionais, de desempenho e de segurança** definidas neste Termo de Referência para a contratada principal;
- b) Seja vedada a subdelegação das atividades a terceiros, total ou parcialmente;
- c) A responsabilidade integral pela execução do contrato, incluindo eventuais falhas da subcontratada, **permaneça com a contratada principal**.
- d) A contratada assegure que a subcontratada **cumpra todas as obrigações legais, técnicas e contratuais**, especialmente no que se refere à proteção de dados, governança digital e disponibilidade dos serviços.

Fica vedada a subcontratação de infraestrutura localizada fora do território nacional, salvo justificativa técnica aprovada pela Administração e desde que observados os requisitos da LGPD e os princípios da soberania dos dados públicos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos destinados à execução da despesa decorrente deste Termo de Referência serão provenientes do orçamento a seguir:

02.03 - DIVISÃO DE FINANÇAS

02.03.01 - SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0005.2011 - MANUTENÇÃO DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO



Ficha 068 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

O valor estimado da licitação é de R\$ 463.316,26 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

10.1. A estimativa de preços tem por finalidade assegurar a viabilidade da contratação, fundamentar a definição do valor máximo aceitável pela Administração e orientar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A elaboração seguiu os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência, transparência e vinculação ao planejamento, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A metodologia utilizada combinou diversas fontes e critérios de pesquisa, de forma a refletir os preços correntes de mercado, considerando a natureza especializada da contratação. Foram adotados os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa de preços praticados pela Administração Pública em contratações similares, obtidos em fontes oficiais como:
 - PNCP
 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);
 - Outros sistemas oficiais de consulta.
- b) Pesquisa de mercado com fornecedores privados, por meio de cotações formais e atualizadas;
- c) Estudos de mercado setoriais atualizados com base em publicações técnicas ou institutos especializados;
- d) Dados históricos de contratações similares realizadas pela própria Administração Municipal, devidamente corrigidos por **índices** de atualização setoriais oficiais.

10.4. A utilização de múltiplas fontes visou garantir confiabilidade, conformidade normativa e mitigação de riscos na definição do valor de referência.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisas de mercado realizadas junto a fornecedores qualificados, considerando as especificações técnicas e requisitos detalhados neste Termo de Referência

11.2. A metodologia aplicada atende às disposições do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando:

- Coleta de preços de, no mínimo, três fornecedores que atuam no mercado, garantindo a diversidade e competitividade



- Utilização de bases de dados públicos e confiáveis para pesquisa de preços referenciais, quando aplicável, como sistemas governamentais e registros de contratações anteriores de objetos similares
- Correlação de preços com a natureza técnica, funcional e operacional do objeto contratado
- Comparação com contratos análogos celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, quando pertinente.

11.3. Os valores estimados foram ajustados considerando a regionalidade, peculiaridades do mercado e eventuais custos logísticos e operacionais

11.4. O valor ofertado deverá ser compatível com as condições deste Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e que remunerem todos os custos e despesas com os serviços (objeto deste Termo de Referência), manutenção, mão-de-obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, lucro e todas as despesas diretas necessárias à execução do contrato.

11.5. Planilha de Formação de Preço Médio:

TABELA 1 – Planilha de Formação do Preço Médio

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS E DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), NATIVAMENTE WEB, COM USUÁRIOS ILIMITADOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DA BASE INICIAL, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA/SP, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.						
Item	Qtde	Und	Descrição	Parcelas	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Total
01	01	Serv.	Configuração e Disponibilização da Infraestrutura em Nuvem	24		
02	01	Serv.	Configuração da Base Inicial e Implantação	03		
03	01	Serv	Validação da Base Inicial	02		
04	03	Serv	Treinamento dos usuários	01		
05	01	Mês	Licenciamento da Gestão de Receitas de Transferências e Valor Adicionado Fiscal	21		



			(VAF)			
VALOR ESTIMADO R\$						

BANCO DE HORAS TÉCNICA SOB DEMANDA					
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Hora Estimado	Valor Estimado Total
01	96	Horas	Banco de Horas Técnica Sob Demanda		
VALOR ESTIMADO R\$					
VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA R\$					

11.6. Este valor considera todas as etapas descritas no trabalho de implantação e cronograma de execução contratual e demais itens especificados no Termo de Referência

Observação: Os valores deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, despesas operacionais, materiais, mão de obra, transporte, seguros e lucro.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

Para o julgamento da Proposta de Preço será adotado o regime de Menor Valor Global, observando a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

12. REDIMENSIONAMENTO DA CAPACIDADE DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM

12.1. Condições para Redimensionamento

- Será considerado excedente o consumo dos recursos computacionais contratados de vCPU, memória RAM ou armazenamento superior a 90% da capacidade provisionada, quando tal utilização se mantiver de forma contínua por um período mínimo de 3 (três) meses consecutivos.
- A verificação desta condição servirá como base para abertura de análise técnica sobre a adequação da infraestrutura frente às demandas reais do ambiente da Contratante.

12.2. Avaliação Técnica e Validação

A eventual necessidade de ampliação ou ajuste da capacidade computacional será avaliada exclusivamente pela área de Tecnologia da Informação da Contratada,



considerando:

- a) Critérios técnicos objetivos
- b) Desempenho histórico da solução
- c) Relevância dos serviços impactados
- d) Projeções operacionais

Qualquer recomendação de escalabilidade deverá ser formalmente validada pela área técnica da Contratada antes de qualquer execução.

12.3. Procedimento de Análise e Aprovação

Uma vez verificada a condição de excedente de consumo ou havendo solicitação formal de ampliação de recursos computacionais, a área técnica da Contratante disporá de até 10 (dez) dias úteis para:

- a) Realizar a análise interna
- b) Emitir parecer técnico fundamentado
- c) Encaminhar à Contratada a deliberação formal sobre a necessidade de redimensionamento.

A Contratada deverá estar apta a executar os ajustes necessários, respeitando as condições contratuais vigentes e garantindo a continuidade dos serviços, observando-se os níveis de serviço pactuados.

12.4. Proposta de Recursos Adicionais

Caso seja constatada a necessidade de alocação de recursos adicionais para manter o desempenho de processamento exigido, a Contratada deverá apresentar proposta técnica detalhada à Administração, contendo:

- a) Quantidade e tipo de recursos necessários
- b) Justificativa técnica para o aumento
- c) Impacto estimado no desempenho da solução.
- d) A proposta deverá ser submetida à aprovação formal da Administração antes de qualquer implementação.

13. DA GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. **Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação da prestação de garantia de proposta, como requisito de participação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

13.2. **A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado relativo aos primeiros 12 (doze) meses da contratação, conforme definido com base na complexidade técnica e no risco operacional do objeto.**

13.3. **A garantia será restituída aos licitantes não vencedores no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com o adjudicatário.**

13.4. **A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato, ou a omissão na apresentação de documentos habilitatórios, ensejará a execução imediata da garantia de proposta, independentemente de notificação prévia, nos termos do art. 58, §3º**



da Lei nº 14.133/2021.

14. DA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS PERTENCENTES AO ÓRGÃO CONTRATANTE

A integração com outras plataformas é necessária para garantir interoperabilidade e eficiência na gestão das informações. Considerando que o órgão contratante não possui sistemas internos integráveis no momento, a responsabilidade da Contratada se limita a **disponibilizar a API padrão do sistema**, com documentação completa, autenticação segura e funcionamento pleno, permitindo integrações futuras quando necessárias.

Requisitos da API

A Contratada deverá disponibilizar API que:

- opere em padrão **RESTful** sobre HTTP/HTTPS;
- utilize **JSON** ou **XML**;
- possua autenticação segura (OAuth 2.0, JWT ou equivalente);
- mantenha documentação técnica atualizada, preferencialmente em Swagger;
- esteja disponível durante toda a vigência contratual, salvo manutenções programadas.

Obrigações da Contratada

- manter a API funcional e estável;
- corrigir eventuais falhas identificadas;
- prestar suporte técnico para uso futuro da API;
- garantir compatibilidade da API com atualizações do sistema.

Obrigações do Órgão Contratante

- comunicar oficialmente que não possui sistemas integráveis no momento;
- indicar, quando necessário, requisitos técnicos para integrações externas ou governamentais;
- solicitar a integração quando vier a implementar sistemas compatível

15. **PROOF OF CONCEPT (POC) – PROVA DE CONCEITO**

15.1. A empresa detentora da melhor proposta classificada será obrigatoriamente submetida à etapa de Prova de Conceito (PoC) – anexo I-B, como condição indispensável para a adjudicação e a celebração do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A PoC consistirá na demonstração prática da solução ofertada, realizada em ambiente disponibilizado pela própria licitante, e será avaliada com base nos critérios técnicos, operacionais e funcionais previamente definidos no Anexo I-A deste Termo de Referência.

15.3. A finalidade da PoC é validar a aderência técnica e a compatibilidade da solução com os requisitos essenciais do objeto da contratação, assegurando sua viabilidade e efetividade como instrumento de gestão pública orientada por dados.

15.4. A avaliação da PoC será conduzida por equipe técnica designada pela Administração, com emissão de relatório conclusivo atestando a conformidade ou não da solução em relação aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.



15.5. O não atendimento aos critérios mínimos da PoC implicará a inabilitação da proposta classificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com imediata convocação da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

15.6. A realização da PoC não configura início de execução contratual, nem gera direito adquirido à contratação, servindo exclusivamente como instrumento técnico de validação da proposta e de proteção ao interesse público, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15.7. O valor apresentado na proposta de preços deverá ser mantido integralmente após a aprovação da PoC, sendo vedada qualquer modificação de escopo ou de valores como condição para assinatura do contrato

16. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

A presente Matriz de Responsabilidade tem por finalidade garantir a clareza e o equilíbrio entre as atribuições do Contratante e da Contratada durante todas as fases do contrato, promovendo o cumprimento eficiente do objeto, a mitigação de riscos operacionais e a observância dos princípios da boa-fé objetiva, eficiência, planejamento e responsabilização.

Atividade / Etapa	Responsável Principal	Responsável de Apoio	Descrição da Responsabilidade
Elaboração do Plano de Implantação	Contratada	Contratante	Apresentar plano detalhado com cronograma, recursos e metas da implantação do objeto
Aprovação do Plano de Implantação	Contratante	—	Analisar tecnicamente e aprovar formalmente o plano apresentado
Disponibilização de infraestrutura mínima (SaaS)	Contratada	—	Ativar, configurar e manter a infraestrutura conforme especificações técnicas
Disponibilização de informações, documentos e bases de dados	Contratante	—	Fornecer dados atualizados e válidos para migração, testes e validação
Configuração da Base Inicial	Contratada	Contratante	Realizar a configuração conforme metodologia aprovada
Treinamento dos servidores	Contratada	Contratante	Ministrar treinamentos presenciais ou online, com materiais, certificado e avaliação
Disponibilização e manutenção da API de integração	Contratada	—	Deve fornecer API RESTful documentada e funcional, sem custo adicional
Compartilhamento das informações dos sistemas internos	Contratante	Contratada	Garantir acesso técnico e dados necessários para integração
Testes e validação da integração	Contratada	Contratante	Realizar testes funcionais com apoio da equipe técnica da



			contratante
Suporte técnico à integração	Contratada	—	Prestar apoio durante a fase de testes e em caso de erros
Designação de equipe técnica da contratante	Contratante	—	Nomear responsáveis pelo acompanhamento da implantação e operação assistida
Suporte técnico e atendimento a chamados	Contratada	Contratante (registro de chamados)	Prestar suporte conforme SLA definido, com monitoramento da contratante
Fiscalização da execução do contrato	Contratante	—	Acompanhar prazos, qualidade, resultados e indicadores de desempenho
Atualizações corretivas e evolutivas do sistema	Contratada	—	Corrigir falhas e promover melhorias conforme pactuado no contrato
Apresentação de relatórios técnicos periódicos	Contratada	Contratante	Entregar relatórios previstos com os indicadores exigidos
Análise de relatórios e emissão de parecer técnico	Contratante	—	Verificar o cumprimento do objeto e eventuais ajustes
Solicitação e autorização de mudanças de escopo ou cronograma	Contratante	Contratada	Formalizar pedidos e registrar decisões consensuais
Aplicação de penalidades (se cabíveis)	Contratante	—	Aplicar sanções com base em relatório de fiscalização e contraditório
Registro de risco e incidentes	Contratante	Contratada	Manter histórico das ocorrências relevantes para avaliação futura
Encerramento e recebimento definitivo do contrato	Contratante	Contratada	Avaliar cumprimento integral do objeto e emitir termo de recebimento definitivo

- Todas as atividades descritas deverão ser documentadas em meio físico ou digital, com registro no processo de gestão contratual
- A eventual necessidade de revisão das atribuições aqui estabelecidas deverá ser acordada entre as partes e formalizada por termo aditivo ou despacho motivado
- O cumprimento das responsabilidades descritas nesta matriz será monitorado continuamente pelos agentes designados no plano de fiscalização.

17. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

O Plano de Gestão de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar, classificar e mitigar os riscos potenciais que possam impactar negativamente a execução contratual, assegurando



a continuidade da prestação do serviço, a proteção dos recursos públicos e a minimização de litígios e sanções contratuais indevidas.

17.1. Metodologia Adotada

A elaboração do presente plano adota a abordagem qualitativa de risco, com base nos seguintes parâmetros:

- **Identificação do evento de risco** (ameaça ou falha)
- **Causa do risco** (origem)
- **Impacto esperado** (jurídico, financeiro, operacional ou reputacional)
- **Probabilidade de ocorrência** (baixa, média ou alta)
- **Medidas de mitigação ou resposta** (preventivas e corretivas)
- **Responsável pela resposta ao risco** (Contratante ou Contratada).

17.2. Mapa de Riscos Contratuais

Evento de Risco	Causa Provável	Probabilidade de	Impacto	Responsável pela Mitigação	Medida Preventiva / Resposta
Atraso na configuração da Base Inicial	Dados incompletos ou inconsistentes	Média	Alto	Contratada / Contratante	Validação prévia da base cronograma com marcos e homologações parciais
Instabilidade no sistema contratado (SaaS)	Falha na infraestrutura ou integração	Baixa	Alto	Contratada	SLA mínimo de disponibilidade suporte técnico 24x7 plano de contingência
Resistência dos usuários à adoção do sistema	Falta de capacitação ou comunicação	Alta	Médio	Contratante	Realização de treinamentos, tutoriais e apoio presencial inicial
Falta de apoio técnico durante a implantação	Ausência de profissional residente	Baixa	Alto	Contratada	Obrigatoriedade e de técnico local com formação comprovada
Aumento de custos operacionais	Volumetria incompleta	Média	Alto	Contratante/Contratada	Obter clareza da volumetria e estabelecer contrato que possibilitem o monitoramento
Inadimplemento contratual	Falta de dotação ou	Baixa	Alto	Contratante	Garantia orçamentária



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

(atrasos de pagamento)	empenho				acompanhamento mensal pela gestão
Ausência de clareza nas ordens de serviço ou solicitações	Deficiência de comunicação institucional	Média	Médio	Contratante	Canal oficial de comunicação definido no TR (e-mail institucional)
Demora na aprovação de relatórios ou entregas	Atraso de análise pelo Contratante	Média	Médio	Contratante	Prazos definidos no cronograma checklist de entregáveis
Falha na integração entre sistemas	Incompatibilidade de técnica ou ausência de testes	Média	Alto	Contratada / Contratante	Planejamento conjunto da API testes homologatórios com antecedência
Atraso na liberação da API ou documentação	Omissão da contratada ou demora na aprovação	Média	Médio	Contratada / Contratante	Cláusula contratual com prazos definidos previsão de glosa por atraso
Inviabilidade técnica de integração	Sistemas internos legados e incompatíveis	Baixa	Alto	Contratante	Análise de viabilidade prévia e plano de contingência com integração parcial
Resistência dos servidores públicos à mudança de sistemas	Falta de engajamento pela comunicação transparente	Alta	Médio	Contratante	Estabelecer plano de gestão de mudanças com comunicação transparente e envolvimento das lideranças-chave.
Problemas com qualidade dos dados legados	Falta de processo de validação dos dados	Alta	Alta	Contratante	Previsão de contrato com serviços de validação dos dados

- O Plano de Gestão de Riscos será monitorado de forma contínua pelo Gestor



do Contrato, com apoio dos fiscais e da unidade requisitante

- Sempre que identificada nova ameaça ou mudança de contexto, o plano poderá ser revisto e atualizado, com registro formal no processo administrativo
- A contratada poderá solicitar a reavaliação de um risco classificado, desde que justifique tecnicamente a revisão da probabilidade, impacto ou atribuição de responsabilidade.

29.2.1. A gestão de riscos deverá observar a Matriz de Responsabilidade prevista no item 28, a fim de garantir que cada evento de risco tenha um responsável claramente definido, evitando omissões e promovendo a celeridade na resposta.

18. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E NÍVEIS DE SERVIÇO ESPERADOS

A presente cláusula visa estabelecer os indicadores de desempenho que permitirão à Administração avaliar a qualidade, regularidade e eficiência da execução contratual, resguardando o equilíbrio entre o dever de controle da Administração e a proteção dos direitos da contratada, conforme os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé objetiva.

18.1. Indicadores de Desempenho e Metas Referenciais

Os indicadores abaixo são estabelecidos como **instrumentos de acompanhamento técnico**, e não como penalidades automáticas, sendo sempre observados o contraditório, a ampla defesa e o contexto da execução.

Indicador	Métrica de Avaliação	Meta Referencial	Periodicidade
Disponibilidade da Solução	Percentual mensal de disponibilidade do sistema (SaaS), excetuadas janelas programadas	≥ 99,5%	Mensal
Tempo Médio de Resposta	Tempo médio entre abertura e resolução de chamados técnicos de nível 1	≤ 8 horas úteis	Mensal
Satisfação dos Usuários	Percentual de avaliação "satisfatória" nas pesquisas com usuários autorizados	≥ 90%	Trimestral
Pontualidade na Entrega de Relatórios	Percentual de relatórios entregues no prazo contratual previsto	100%	Conforme cronograma
Execução de Treinamentos	Percentual de treinamentos concluídos conforme plano de capacitação	100%	Ao final de cada ciclo

18.2. A apuração dos indicadores será realizada com base em registros documentais objetivos, logs de sistema, relatórios técnicos e evidências verificáveis.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

18.3. Antes de qualquer medida corretiva, a contratada será formalmente notificada e terá prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis para apresentar esclarecimentos e propor medidas saneadoras.

18.4. Em nenhuma hipótese a contratada será penalizada ou sofrerá glosa contratual por:

- Falhas causadas por atos ou omissões da Administração
- Fatos de terceiros que configurem caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados
- Interrupções previamente autorizadas para manutenção ou atualizações programadas, com aviso prévio de 24h.

18.5. Acompanhamento e Comunicação

28.5.1. O resultado da apuração dos indicadores será comunicado à contratada mensalmente, acompanhado dos relatórios técnicos, possibilitando o exercício do contraditório.

28.5.2. A contratada poderá propor, fundamentadamente, a reavaliação de metas e indicadores sempre que houver:

- Inovações tecnológicas no sistema
- Alterações no escopo ou volume do serviço
- Ocorrência de fatos supervenientes que impactem na execução contratual.

28.5.3. Caso a manutenção de metas e indicadores venha a onerar de forma desproporcional a contratada, será assegurado o direito à revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Para assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, será realizada a nomeação formal de um Gestor e Fiscal do Contrato pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais se faz saber: Gestor: Philippe de Moraes Gama. Fiscal: Cristiano dos Santos Lorenço .

19.2. Atribuições do Gestor do Contrato

31.2.1. O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

31.2.1.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando que todos os registros formais da execução sejam mantidos no histórico de gerenciamento contratual, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais



31.2.1.2. Elaborar relatórios periódicos para verificar a necessidade de adequações contratuais que assegurem o cumprimento da finalidade da Administração

31.2.1.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, reportando à autoridade superior ocorrências que ultrapassem sua competência

31.2.1.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento das despesas

31.2.1.5. Registrar no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que possam comprometer o fluxo normal da execução contratual e do pagamento das despesas

31.2.1.6. Emitir documento comprobatório de avaliação do desempenho do contratado

31.2.1.7. Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, que será conduzido pela comissão ou setor competente, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021

19.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

31.3.1. O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

31.3.1.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual

31.3.1.2. Acompanhar e fiscalizar as atividades relacionadas ao empenho, pagamentos, garantias, glosas e termos aditivos

31.3.1.3. Solicitar documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessário

31.3.1.4. Adotar medidas tempestivas para solucionar descumprimentos contratuais, reportando eventuais ocorrências ao Gestor do Contrato, quando ultrapassem a sua competência.

19.4. O desempenho das atribuições do Gestor e do Fiscal deverá ser formalizado por meio de **relatórios mensais e registros documentais**, a serem arquivados no processo de acompanhamento contratual.

19.5. As atividades de gestão e fiscalização deverão observar os princípios da **segregação de funções, eficiência administrativa, legalidade e transparência**.



20. DA RELEVÂNCIA FINANCEIRA DA ATIVIDADES DO PROJETO

20.1. A relevância financeira das atividades do presente contrato tem por finalidade estabelecer a importância relativa de cada serviço e atividade para a geração, manutenção e incremento das receitas públicas municipais, bem como para a preservação da integridade e continuidade operacional do sistema contratado

20.2. A classificação da relevância financeira será utilizada para:

- a) Apoiar a priorização de atividades e recursos em caso de contingências técnicas ou orçamentárias
- b) Servir de parâmetro em eventuais negociações de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
- c) Direcionar esforços de fiscalização e auditoria, conforme o potencial impacto de cada atividade sobre as receitas municipais.

20.3. A relevância financeira foi estabelecida considerando:

- a) Impacto Direto nas Receitas: relação imediata da atividade com a arrecadação municipal
- b) Impacto Indireto / Estratégico: contribuição para a sustentabilidade operacional, eficiência administrativa e conformidade legal
- c) Classificação: Alta, Média ou Baixa, conforme o grau de influência na geração ou proteção das receitas públicas.

20.4. A avaliação foi segmentada em Implantação e Operação Contínua, conforme os quadros abaixo:

20.5. Implantação

Serviço / Atividade	Classificação	% Relevância Financeira
Ativação da Infraestrutura em Nuvem	Alta	15%
Ativação do licenciamento dos Módulos	Alta	20%
Conversão e Migração da Base de Dados	Alta	25%
Configuração e Validação da Base Inicial	Alta	20%
Treinamento dos Usuários	Média	20%
Total	—	100%

20.6. Operação Contínua

Operação Contínua	Classificação	% Relevância Financeira (fase)
Ambiente de Nuvem – IaaS - Hospedagem da Plataforma	Alta	28%
Produtividade	Alta	12%
Processos	Alta	9%
Auditoria	Alta	12%
Indicadores de Desempenho	Alta	9%



Cadastros	Alta	6%
Domicílio Tributário Eletrônico	Alta	8%
VA - Simples Nacional (PGDAS)	Média	4%
Integração - GIA	Média	4%
Integração - EFD	Média	4%
Integração - DIPAM	Média	4%
TOTAL		100%

20.7. A presente distribuição de relevância financeira não implica, por si só, em valores monetários fixos, mas serve como parâmetro para gestão, priorização e auditoria do contrato.

20.8. Qualquer alteração significativa nos módulos, escopo ou forma de prestação dos serviços poderá ensejar a revisão deste quadro, mediante termo aditivo e análise conjunta da Contratante e Contratada.

20.9. O acompanhamento do cumprimento das atividades seguirá os marcos de aceite e entregáveis obrigatórios previstos no item 7 – Etapas de Trabalho, Prazos, Marcos de Aceite e Entregáveis.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

22. DO LOCAL DE ENTREGA

A Plataforma será disponibilizada com as credenciais de acessos junto com os serviços infraestrutura em nuvem

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será condicionado à verificação da execução regular do objeto, dentro dos padrões de desempenho, prazos e qualidade previstos neste Termo de Referência.

23.2. A Contratante terá prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da apresentação do documento fiscal para aceitar ou rejeitá-lo.

23.3. O documento fiscal não aprovado pela Contratante será devolvida a Contratada para necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo no item 29.4 a partir da data de sua reapresentação.

23.4. O Documento fiscal não aprovado pela Contratante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.



23.5. A Contratante providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite do documento fiscal pela Contratante.

23.6. A Contratada deverá informar à Contratante no documento fiscal Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da Contratada para a realização dos pagamentos.

23.7. No caso da Contratada em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

23.8. No caso da Contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

24. DO REAJUSTE

24.1. Eventualmente, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas propostas ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/2021, pelo Índice IPCA-IBGE, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

24.2. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após período de 1 (um) ano, tendo como base o mês de apresentação da proposta, utilizando-se o índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

24.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da municipalidade.

24.4. Fica facultado a Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

25. SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO E SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)

25.1. Canal Oficiais de Atendimento

25.1.1. Para fins de medição dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, somente serão considerados válidos os chamados registrados formalmente no sistema eletrônico de atendimento disponibilizado pela Contratada.

25.1.2. Chamados realizados por telefone, e-mail, mensagens instantâneas, presencialmente ou por qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico não serão considerados oficiais, tampouco iniciarão a contagem de prazos contratuais, exceto nas hipóteses previstas na cláusula (atendimentos emergenciais fora do expediente).

25.1.3. O sistema eletrônico de chamados deverá permitir o acompanhamento integral dos atendimentos, contendo:



- Data e hora de abertura
- Número de protocolo
- Categoria e nível de severidade
- Responsável técnico designado
- Prazos de resposta e solução previstos
- Histórico de comunicações e encerramento.

Responsabilidades no Atendimento

Todo atendimento deverá ser realizado por profissional apto a prestar suporte imediato ou, se necessário, redirecionar o chamado para o setor técnico responsável, assegurando resposta eficiente conforme os níveis de criticidade.

25.2. Definição de SLA e Período de Atendimento

38.2.1. O atendimento técnico deverá estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (horário de Brasília), excetuando-se feriados nacionais, estaduais e municipais.

38.2.2. O registro de chamados será possível a qualquer tempo, mas a contagem dos prazos contratuais se iniciará às 08h do primeiro dia útil subsequente, se o chamado for registrado fora do horário comercial.

38.2.3. O número de chamados será ilimitado durante a vigência contratual.

25.3. Período de Carência Técnica do SLA

38.3.1. Será concedido à Contratada um período de carência técnica de **10 (dez) dias úteis**, contados da **homologação final da solução**, conforme definido no cronograma de implantação, durante o qual **os prazos de SLA não serão aplicáveis para fins de glosa ou penalidade**.

38.3.2. Esse período destina-se à estabilização técnica da solução, ajustes operacionais e treinamento da equipe da Administração em ambiente real de operação.

25.4. Classificação dos Incidentes por Severidade

Nível	Descrição
Crítico (1)	Paralisação total da plataforma ou perda grave de dados e funcionalidades essenciais.
Alto (2)	Paralisação parcial da solução ou comprometimento significativo de funcionalidades.
Médio (3)	Falhas operacionais sem paralisação do sistema, mas com impacto moderado nas operações.
Baixo (4)	Incidentes de baixa prioridade ou sem impacto relevante nas funcionalidades da solução.



38.4.1. Prazos de Atendimento e Solução por Severidade

Severidade	Prazo Máximo de Resposta	Prazo Máximo de Solução
Crítico (1)	2 horas úteis	18 horas úteis
Alto (2)	2 horas úteis	45 horas úteis
Médio (3)	2 horas úteis	90 horas úteis
Baixo (4)	2 horas úteis	135 horas úteis

Os prazos acima incidirão após o encerramento do período de carência técnica previsto na cláusula 38.3.

25.5. Atendimento **Emergencial Fora do Expediente**

36.5.1. **Em casos de alta criticidade (nível 1), a Administração poderá acionar a Contratada por meio de canal alternativo (telefone ou canal de contingência), com posterior registro formal no sistema até às 08h do primeiro dia útil subsequente.**

- Conceitos de Solução

Solução provisória: Medida paliativa que mitiga os efeitos do incidente e permite a continuidade da operação.

Solução definitiva: Correção da causa-raiz do problema com restauração completa da funcionalidade.

25.6. Flexibilização e Renegociação de SLA

A critério da Administração, poderá ser autorizada a **renegociação dos prazos de SLA** mediante justificativa técnica formal da Contratada, nos seguintes casos:

- Ampliação ou alteração de escopo funcional da solução
- Integração complexa com novos sistemas da Prefeitura
- Ocorrência de fatos supervenientes fora do controle da Contratada (ex. caso fortuito ou força maior).

A formalização de novos prazos será feita por aditivo contratual ou termo específico de ajuste, mediante análise da equipe técnica e aprovação da autoridade competente.



25.7. Indicadores de Nível de Serviço

Indicador	Descrição
Tempo de Solução Provisória	Tempo médio para aplicar solução de contorno para continuidade operacional.
Tempo de Solução Definitiva	Tempo médio até a resolução da causa do incidente.
Tempo de Esclarecimento	Tempo médio para resposta a dúvidas ou solicitações informativas.
Satisfação do Usuário	Percentual de usuários satisfeitos, com meta mínima de 80%.

38.7.1. Os tempos médios serão apurados com base no sistema de chamados, considerando apenas chamados encerrados no período de apuração.

- Será considerado atingido o SLA quando:

- Os tempos de atendimento e solução forem respeitados
- O índice de satisfação superar 80%.

39. PENALIDADES E SANÇÕES

39.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021.

40. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

40.1. Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratada deverá observar as orientações da Administração Pública Municipal e cumprir integralmente os normativos aplicáveis às práticas sustentáveis, adotando soluções e procedimentos que minimizem impactos ambientais e promovam a eficiência operacional.

41. COMPLIANCE, INTEGRIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA E CONFORMIDADE

41.1. Este contrato, bem como, todos os seus documentos relacionados, deverá observar os princípios de transparência e publicidade, em conformidade com o disposto nos artigos 11, 13, 19, 22 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

41.2. A Contratante deverá garantir a publicação e disponibilização dos seguintes documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em seu portal institucional:



- Edital de licitação e anexos
- Contrato e eventuais aditivos contratuais
- Termos de encerramento contratual e prestação de contas.

41.3. A Contratada deverá colaborar para assegurar a transparência, mediante:

- Fornecimento de informações detalhadas sobre a execução contratual, sempre que solicitado pela Contratante
- Apresentação de relatórios técnicos e financeiros periódicos, conforme cronograma definido pela Contratante

41.4. Garantia de acesso a dados e registros, respeitando as restrições de confidencialidade e proteção de informações sensíveis.

41.5. Os relatórios e informações fornecidos deverão ser redigidos de forma clara e acessível, utilizando linguagem técnica compatível com o público-alvo e formatados de acordo com as normas estabelecidas pela Contratante.

41.6. A publicidade dos atos relacionados a este contrato estará sujeita às seguintes exceções:

- Informações consideradas sigilosas ou estratégicas, nos termos da legislação vigente
- Dados sensíveis protegidos
- Outros casos previstos em lei, devidamente justificados pela Contratante.

42. CONTINUIDADE OPERACIONAL

42.1. Encerrado o contrato, todos os módulos contratados permanecerão acessíveis exclusivamente na modalidade “Consulta”, com uso para produção bloqueado, garantindo acesso de leitura a todas as funcionalidades e informações por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

42.2. O pagamento relativo a esse serviço será de acordo com a metodologia empregada para o Banco de Horas Técnicas.

42.3. Ao final do contrato, a Contratada deverá fornecer à Contratante um backup consolidado contendo todos os dados essenciais à continuidade operacional do Município, armazenados no sistema contratado, em formato interoperável (.txt ou .csv).

42.4. O processo de transferência de dados deverá observar as seguintes etapas e condições:



- Garantia de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações aplicáveis
- Exclusão de logs internos, metadados proprietários, regras e inteligência de negócio, bem como registros automáticos do sistema
- Entrega restrita a dados operacionais da Contratante.
- Definição de cronograma, métodos e ferramentas seguras, tais como **SFTP** e criptografia **AES-256**
- Definição de cronograma, métodos e ferramentas seguras, tais como **SFTP** e criptografia **AES-256**
- Garantia de integridade, autenticidade e sigilo das informações durante todo o processo
- Implementação de mecanismos que assegurem que o acesso ao backup seja restrito a pessoal autorizado pela Contratante
- Adoção de protocolos seguros para prevenção de interceptações ou vazamentos.

42.5. **A entrega do backup deverá ser acompanhada de relatório contendo:**

- Lista detalhada dos dados transferidos**
- Registros das etapas do processo de exportação e transferência**
- Declaração formal de conformidade com legislações vigentes e com as cláusulas contratuais.**

43. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

43.1. **Prestar o serviço contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência**

43.2. **Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato e neste Termo de Referência**

43.3. **A Contratada deverá disponibilizar canal oficial de chamados para atendimento às requisições dos usuários conforme estabelecido no SLA, constante do Termo de Referência**

43.4. **Seguir as instruções e observações efetuadas pelos técnicos da Contratante, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções**



- 43.5. **Garantir o funcionamento e sustentação de todos os softwares inerentes à infraestrutura em nuvem necessários para a prestação dos serviços, incluindo, necessariamente os softwares de monitoramento, backup/restore, aferição dos níveis de serviço, segurança da informação, sistemas operacionais e bancos de dados**
- 43.6. **Substituir, integral ou parcialmente, as soluções ofertadas (para atendimento dos serviços solicitados), caso sejam fundamentadamente reprovadas pelo Contratante.**
- 43.7. **Reportar formal e imediatamente a Contratante quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do serviço**
- 43.8. **A Contratada deverá elaborar e apresentar Relatórios Periódicos de Acompanhamento durante o período de Implantação**
- 43.9. **Detalhar, conforme orientação e interesse da Contratante, o conhecimento técnico utilizado na execução do serviço contratado.**
- 43.10. **Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com os técnicos da Contratante e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do serviço contratado, inclusive os seus profissionais.**
- 43.11. **Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a Contratante.**
- 43.12. **Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos e indicadores.**
- 43.13. **Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, níveis, indicadores e condições não sejam cumpridas.**
- 43.14. **Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes da Contratante em que desempenhe o serviço contratado.**
- 43.15. **Realizar os serviços de entrega de dados, snapshots, backups das aplicações e dados, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.**
- 43.16. **A Contratada deverá atender as normas da LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), Lei 13.709/2018.**
- 43.17. **A Contratada será responsável por apresentar o Projeto Executivo no prazo estabelecido no Termo de Referência.**



43.18. A Contratada será responsável pela sustentação técnica, conforme os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

43.19. A Contratada deverá garantir o treinamento dos servidores e operadores da solução, bem como, emitir o respectivo certificado de aprovação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

43.20. A Contratada deverá assegurar o pleno funcionamento e desempenho da solução Contratada com base nos recursos computacionais especificados.

44. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

44.1. A Contratante deverá realizar os pagamentos à Contratada conforme o cronograma financeiro estabelecido no contrato, respeitando os prazos e condições acordados.

44.2. Aplicar anualmente os reajustes contratuais estabelecidos neste Termo de Referência.

44.3. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços, incluindo acesso a sistemas legados, bases de dados e demais recursos que sejam indispensáveis para a realização do objeto contratual.

44.4. Informar a Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

44.5. A Contratante, será responsável pela gestão e fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório.

44.6. A Contratante deverá nomear formalmente um responsável pela gestão e fiscalização contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

44.7. A Contratante deverá analisar e validar as entregas realizadas pela Contratada em cada etapa contratual, conforme cronograma definido.

44.8. Homologar a plataforma e/ou emitir o Aceite Formal, declarando a conformidade da entrega com os requisitos contratuais em até 10 (dez) dias úteis ou apresentar formalmente um Relatório de Inconformidades, especificando pendências ou ajustes necessários, no mesmo prazo estabelecido acima. Caso a Contratante não se manifeste dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, a entrega será automaticamente considerada aceita, com os seguintes efeitos:

44.9. Reconhecimento de que as licenças se encontram em operação regular e sustentação técnica.

44.10. Autorização para que a Contratada proceda com a emissão da nota fiscal



correspondente à etapa concluída.

44.11. A partir do marco de entrega, seja por aceite formal ou tácito, a Contratante deverá:

44.11.1. Disponibilizar os recursos e acessos necessários para a sustentação técnica das licenças.

44.11.2. Assegurar que sua infraestrutura esteja apta para a integração com os sistemas entregues.

44.11.3. Respeitar o cronograma financeiro do contrato, realizando os pagamentos vinculados às etapas já declaradas como concluídas.

44.12. Caso a Contratante identifique inconformidades após a declaração do marco de entrega, estas serão formalizadas e comunicadas à Contratada.

44.13. A Contratante será responsável por quaisquer interrupções ou falhas operacionais que decorram de indisponibilidade de infraestrutura própria, ou seja, causadas por atrasos na disponibilização de recursos, acessos ou informações essenciais à continuidade operacional.

44.14. A Contratante deverá formalizar qualquer solicitação de alteração no escopo, cronograma ou requisitos do projeto por meio de documentação formal, especificando a natureza e os motivos da mudança o impacto esperado no cronograma e nos custos do contrato.

44.15. A Contratante deverá assegurar que todas as suas ações e exigências estejam em conformidade com as legislações aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e normas setoriais.

44.16. A Contratante deverá informar imediatamente à Contratada sobre alterações legais ou regulatórias que possam impactar a execução contratual. Caso alterações legislativas impliquem custos adicionais ou reconfigurações técnicas, a Contratante promoverá o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

44.17. Todas as interações e solicitações da Contratante deverão ser realizadas formalmente, utilizando as ferramentas de comunicação pactuadas no presente Termo de Referência

44.18. A Contratante deverá assegurar que seus funcionários designados para operar o sistema participem ativamente dos treinamentos fornecidos pela Contratada

44.19. A Contratante deverá disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização dos treinamentos, como espaço físico, equipamentos e acesso à internet

44.20. A Contratante deverá notificar formalmente a Contratada sobre indisponibilidades ou problemas logísticos que possam impactar a realização dos treinamentos

44.21. A Contratante deverá proteger as informações confidenciais fornecidas pela Contratada, utilizando medidas adequadas de segurança da informação, incluindo:

44.22. Em caso de violação de segurança ou acesso não autorizado, a Contratante deverá notificar imediatamente a Contratada e colaborar nas medidas de contenção e mitigação.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

44.23. Compete exclusivamente à Contratante o fornecimento íntegro, acessível e legalmente autorizado dos dados, incluindo arquivos, credenciais e acessos aos sistemas de origem.

PROPOSTA: No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, assim como fretes, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de cada fornecimento.

TEMPO DO CONTRATO: O prazo de deverá ser de no mínimo 24 meses do serviço a ser contratado.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITENS OBRIGATÓRIOS E ESSENCIAIS

INFRAESTRUTURA EM NUVEM

Disponibilização de computação em nuvem, armazenamento e serviços de forma escalável e segura, acessíveis via internet com alta disponibilidade, segurança, redundância, backup automático e integração com os módulos do sistema, compatibilidade com padrões internacionais.

1. O Data Center deve estar localizado em território brasileiro, e que permita vistoria para fins de diligência pela equipe técnica da Administração caso seja necessário
2. A Contratada deve permitir acesso ao Data Center por parte dos funcionários da Administração, em caso de diligências e verificação do atendimento e manutenção dos requisitos desta especificação
3. O Data Center deve ter estrutura física própria dedicada aos serviços de hospedagem de modo a garantir um ambiente seguro e com acesso controlado
4. Deve ser AS (Autonomous System) e possuir conexão direta com um PTT Metro
5. A Solução ofertada deve estar hospedada em ambiente hiper convergente, que consiste na integração de quatro componentes de software: sendo elas a virtualização de armazenamento, processamento, redes e recursos de gerenciamento. Pois, o novo modelo de infraestrutura traz muitos benefícios entre eles: redundância de hardware, alta disponibilidade dos serviços, aumento da segurança dos dados, melhoria de desempenho, proporciona ganhos com automação, centralização das informações entre outros
6. O Data Center deve garantir link de dados IP, full-duplex, redundante com no mínimo duas operadoras distintas, disponibilizando quantidade de velocidade e de endereços IP necessários para acesso externo aos servidores para utilização do sistema fornecido
7. O Data Center deve possuir instalação da área de racks dos servidores e Telecom com piso elevado e sistema de cabeamento estruturado em calhas distintas para cabos ópticos, elétricos e de dados
8. O Data Center deve apresentar sistema de segurança para acesso físico, climatização, quadros de distribuição elétrica, suprimento ininterrupto de energia elétrica, proteção contra descargas atmosféricas e aterramento
9. O Data Center deve possuir ambientes definidos, separados, e de acesso controlado para área de racks de Servidores/Telecom e unidades de armazenamento, área do NOC e áreas para atendimento a clientes
10. O Data Center deve possuir sua rede de dados local logicamente isolada por meio de



VLANs configuradas sobre switches redundantes, permitindo a construção de múltiplos segmentos lógicos de rede que individualizam os serviços de aplicações e banco de dados, backup de dados, monitoramento, gestão remota de aplicações

11. O cabeamento Ethernet interno do Data Center deverá ser estruturado e de categoria 6ª
12. O Data Center deve possuir controles para registro de acessos às áreas de equipamentos, tanto para funcionários como para terceiros, utilizando sistemas com leitores biométricos, cartões magnéticos e senhas individuais
13. O Data Center deve possuir sistema de CFTV, que permita o monitoramento dentro do Data Center, com possibilidade de recuperação das imagens, caso necessário
14. O Data Center deve possuir sistema de grupo-gerador que garanta total independência no suprimento de energia elétrica pela concessionária, com acionamento automático e imediato na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia; O Data Center deve também possuir sistemas redundantes de nobreaks (UPS) para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e de tempo de entrada em operação dos grupos-geradores, sem afetar o funcionamento dos servidores
15. O Data Center deve possuir alimentação elétrica, em circuitos independentes para área de computadores e ativos de rede, das outras áreas administrativas do local
16. Deve possuir sistema de detecção e combate a incêndio nas áreas de computadores e ativos de rede, com utilização de gás inerte
17. O serviço de Data Center, poderá ser fornecido por empresa subcontratada. Nesse caso, devem constar na Proposta de Preços as informações de razão social, Número do Sistema Autônomo (ASN), endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato da Empresa responsável pelo Data Center
18. O Data Center deverá possuir sistema de Firewall dedicado (com administração autônoma e independente) em alta disponibilidade na borda. Deve conter recursos que atendam a classificação de NGFW (Next-Generation Firewall), estar no Gartner Magic Quadrant para firewalls de rede e atender ao mínimo as características abaixo:
 - 18.1. *Traffic Shaping* (priorizador de tráfego de dados);
 - 18.2. Sistema de prevenção de intrusões e ataques cibernéticos IPS (Intrusion Prevention System)
 - 18.3. Possuir a funcionalidade de SD-WAN (controle de tráfego de internet baseado em software) que permita customizações de regras
 - 18.4. Permitir a configuração de regras/políticas ipv4 e ipv6 individualmente
 - 18.5. Monitoramento e inspeção de tráfego por estado de conexões (modo stateful)



- 18.6. Possuir função que permita que agendamento de regras específicas do firewall
- 18.7. Filtro de URL e suas respectivas categorias com informações atualizadas automaticamente
- 18.8. Possuir o recurso de inspeção aprofundada de conexões protegidas pelo protocolo SSL
- 18.9. Possuir a funcionalidade de controle de Endpoint (Dispositivos remotos como dispositivos móveis e computadores)
- 18.10. Possuir a funcionalidade de bloquear aplicações
- 18.11. Possuir função GeoIP blocking, permitindo delimitar geolocalizações específicas para o bloqueio
- 18.12. Possuir mapa de ameaças de ataques contendo ao mínimo a localização da ameaça, tipo, severidade e horário
- 18.13. Possuir funcionalidade de SOC (Security Operation Center) nativa
- 18.14. Fornece a opção de “safe-search” para mecanismos de busca/pesquisa
- 18.15. Possuir as funcionalidades de RIP (Routing Information Protocol), BGP (Border Gateway Protocol), OSPF (Open Shortest Path First)
- 18.16. Permitir a configuração de DNS IPv4 e Ipv6, permitir configuração de “DNS over TLS”
- 18.17. Deve possuir a função de Servidor de DNS de forma nativa
- 18.18. Possuir a Funcionalidade AntiSpam, com proteção de mensagem de e-mail contra ameaças de dia zero
- 18.19. Alta Disponibilidade HÁ
- 18.20. Deverá possuir a funcionalidade de WAF (Web Application Firewall) de forma nativa
- 18.21. O firewall dedicado também deve conter recurso orquestrador para coordenar respostas automatizadas e correção para ameaças detectadas em qualquer lugar da rede, devendo ter possibilidade de integração a dispositivos externos à infraestrutura do Data Center e deve possuir um banco de dados de assinaturas e serviços mapeados na internet pelo fabricante
- 18.22. O firewall dedicado de borda do datacenter deve conter recursos de visualização em tempo real de todas as sessões das conexões de internet ativas, tanto as conexões de entrada com as conexões de saída. Dentre as informações, é obrigatório conter IP de origem da conexão, IP de Destino da conexão, a identificação da aplicação ou serviço utilizado, o protocolo usado na conexão, a porta de origem, a porta de destino, a quantidade de dados trafegados em kilobytes, número de pacotes da conexão e a



duração da sessão

- 18.23. As regras de firewall poderão ser especificadas e configuradas conforme necessidade do usuário
- 18.24. O firewall deverá ter a possibilidade da criação de VPN “site to site” e “client to site”, onde ele deverá possuir um cliente nativo para comunicação com o Nuvem contratado, utilizando os protocolos SSL para comunicação, o cliente VPN necessariamente deverá ter a possibilidade de instalação em sistemas operacionais Windows 32 e 64 bits, Linux, macOS, iOS e Android e mostrar em tempo real em mapa a localização do acesso pelo cliente
- 18.25. O firewall deve possuir funcionalidades para logs e reports com ao mínimo as características abaixo:
 - 18.25.1. Log de tráfego de entrada e saída, local;
 - 18.25.2. Log de Antivírus;
 - 18.25.3. Log de filtro de conteúdo web;
 - 18.25.4. Log de Controle de Aplicação;
 - 18.25.5. Log de tentativas de invasões;
 - 18.25.6. Permitir a configuração de alertas serem enviados por e-mail
19. Visando a integridade da solução oferta neste Termo de Referência, é indispensável uma solução de WAF que deverá atuar como camada de proteção robusta para a Plataforma Analítica Orientada a Dados e demais aplicações, defendendo as aplicações web e APIs associadas contra vulnerabilidades conhecidas, incluindo as listadas no OWASP Top 10, e contra novas ameaças identificadas durante a vigência do contrato. A plataforma deverá identificar e mitigar, em tempo real, possíveis ameaças que possam comprometer a disponibilidade e a integridade do sistema principal, tais como
 - 19.1. Injeção de SQL;
 - 19.2. Negação de Serviço (DDoS);
 - 19.3. Inclusões de arquivos remotos (RFI);
 - 19.4. Exploração de diretórios (Directory Traversal);
 - 19.5. Script entre sites (XSS);
 - 19.6. Upload de arquivo malicioso;



- 19.7. Truques de evasão;
- 19.8. Acessos não autorizados;
- 19.9. Outros ataques identificados
20. A solução deverá permitir ajustes de níveis de sensibilidade para oferecer proteção adaptada às diferentes funcionalidades do sistema principal, abrangendo desde níveis básicos até proteção avançada
21. A proteção contra-ataques de negação de serviço (DDoS) deverá ser ilimitada, garantindo a estabilidade do sistema em momentos de tráfego intenso ou ataques massivos;
22. A solução deverá utilizar inteligência artificial e aprendizado de máquina para identificar e mitigar ataques desconhecidos (zero-day), evitando falhas de segurança no sistema principal;
23. Deverá incluir controles configuráveis para bloqueio ou liberação de acessos com base em critérios como geolocalização, listas de IP específicas e segmentações customizadas por aplicação;
24. A plataforma deverá diferenciar acessos legítimos de atividades maliciosas realizadas por bots, aplicando bloqueios automáticos quando necessário;
25. Deverá proteger as comunicações HTTPS entre usuários e o sistema de gestão pública, utilizando TLS 1.2 ou superior, garantindo a segurança na troca de informações sensíveis;
26. O WAF deverá possuir painel de controle centralizado para configuração de políticas, possibilitando a Contratada a análise de eventos e monitoramento em tempo real, fornecendo visibilidade sobre os acessos e possíveis incidentes relacionados ao sistema principal;
27. A solução deverá ser capaz de fornecer dados detalhados dos eventos relacionados ao sistema principal, como
 - 27.1. URL acessada;
 - 27.2. Data e hora do acesso;
 - 27.3. Endereço IP de origem;
 - 27.4. Localização geográfica e ASN do acesso;
 - 27.5. Método HTTP utilizado;
 - 27.6. Quantidade de Dados enviados e recebidos



28. A solução deverá suportar picos de tráfego por meio de escalabilidade automática, garantindo que o desempenho do sistema principal não seja impactado;
29. Deverá possibilitar a criação de regras personalizadas para filtrar tráfego indesejado ou permitir acessos específicos com base em critérios estabelecidos;
30. A geração de relatórios deverá incluir informações como tentativas de ataque, tráfego legítimo e status das proteções implementadas, com foco na segurança do sistema principal;
31. Deverá suportar o gerenciamento de certificados SSL/TLS utilizados pelo sistema de gestão pública, garantindo comunicação segura entre usuários e aplicações;
32. A Contratada deverá assegurar que o WAF opere em conformidade com os requisitos técnicos do sistema principal, garantindo interoperabilidade e mínima intervenção na operação cotidiana;
33. A proteção oferecida pelo WAF deverá ser continuamente ajustada com base em análises de tráfego e ameaças identificadas, assegurando alinhamento às necessidades do sistema de gestão pública.
34. A Contratada deverá prover uma solução de backup em ambiente web, para configuração e acompanhamento dos trabalhos realizados;
35. A solução ofertada deverá possuir ao mínimo as funcionalidades abaixo:
36. O software deverá oferecer funcionalidade completa de backup e restauração através de gerência centralizada;
37. Deverá possuir interface de administração GUI;
38. O acesso ao portal de gestão deverá suportar duplo fator de autenticação através de aplicativos de autenticação, sms ou e-mail;
39. Gerência (operação, configuração e monitoração) centralizada por meio de interface gráfica web multiusuário;
40. A solução proposta deverá possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados (HTTPS, VPN ou outros);
41. A solução de backup e replicação não poderá ter limitação quanto a velocidade e quantidade de dados trafegados.
42. Os agentes instalados nos hosts protegidos da Administração, deverão prover suporte oficial do fabricante durante toda a vigência do contrato;
43. A solução deve ser capaz de gerar relatórios acerca da realização e/ou não realização das rotinas de backup. Os relatórios devem ser acessados ou gerados das seguintes formas



- 44.1. Por email;
- 44.2. Acessíveis pela internet (browser);
- 44.3. A solução de backup deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados.
44. A solução deve possibilitar inventariar o hardware dos hosts protegidos;
45. Deverá possuir capacidade de realizar backup de maneira off-host, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;
46. A solução deve prover quantidade ilimitada de restaurações, durante a vigência do contrato;
47. Deverá ter compatibilidade com aplicações, bancos de dados e sistemas de arquivos (File System);
48. Deverá possuir mecanismo de atualização de clientes e agentes de backup de forma remota, através da interface de gerenciamento;
49. Deverá possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos clientes e em dispositivos de mídia que suportem criptografia;
50. Os agentes (clientes) devem poder ser instalados nativamente nas seguintes plataformas de sistemas operacionais e plataformas de virtualização:
 - 51.1. *Red Hat Virtualization (oVirt), Nutanix AHV, MV Oracle, Scale Computing HC3, IOS, Android, VMware ESXi, Hyper-V, Citrix XenServer, Windows, MAC, Linux, Virtuozzo Hybrid Infrastructure, Virtuozzo e KVM*
51. A solução deverá possuir obrigatoriamente agentes com suporte nativo para os seguintes bancos de dados: MySQL, Microsoft SQL Server, Oracle;
52. As tarefas de restauração também devem ocorrer de forma simultânea, seja durante as tarefas de backup ou de restauração;
53. O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;
54. O software deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os trabalhos executados e porcentagem de sucesso de backups e restaurações;
55. A solução deve permitir que as cópias de segurança ocorram simultaneamente, de forma a otimizar as janelas de backup;
56. O software deverá possuir painel de gerenciamento de ambiente de backup (dashboard) com suporte a visualização de todas as rotinas de backup, com opção de gerar relatórios



online ou enviar os mesmo por e-mail;

57. Possibilitar predefinir arquivos, pastas ou tipos de arquivos que não devem fazer parte dos backups;
58. Deverá permitir o backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup;
59. Deverá possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;
60. Deverá permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos personalizáveis;
61. Deverá ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
62. Deverá ter capacidade de restauração de dados granular, a partir de dispositivos de armazenamento em discos, sendo possível a recuperação de um simples arquivo, bases de dados, ou restauração completa do servidor;
63. A solução deverá permitir utilização de tecnologia CBT a fim de acelerar o processo dos backups incrementais;
64. Deverá possuir mecanismos que não permitam a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental, por meio de memória não-volátil dedicada a operações de escrita (NVS/NVRAM) ou recurso similar;
65. Deverá possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios;
66. Possuir relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de backup ativadas e executadas periodicamente;
67. Os mesmos agentes de backup deverão possuir recurso de acesso remoto aos computadores permitindo assim uma maior facilidade ao suporte;
68. A solução proposta deverá permitir a criptografia dos dados na armazenagem e na transmissão dos dados;
69. Deverá prover o envio de alertas e relatórios através de e-mail, de modo automático, manual ou programado;
70. Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias;
71. A solução deverá possibilitar a implementação de backup utilizando Microsoft Volume Shadow Copy Service (VSS);



72. Deverá permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes Vmware e Hyper-V, XenServer;
73. Deverá possuir capacidade de continuar tarefas de backup com falha, retomando a tarefa de backup a partir do momento da falha;
74. Backup sintético otimizado (funcionalidade que permite criar uma imagem full, a partir dos backups incrementais, sem movimentação de dados);
75. Os dados de backup deverão estar armazenados em Data Centers localizados em território nacional;
76. A Contratada deverá definir juntamente com a Administração a estratégia de backup(diário)/restore dos ambientes gerenciados;
77. Quando da necessidade de restore de algum arquivo, a Administração formalizará à Contratada. O arquivo restaurado deverá ser disponibilizado à Administração descriptografado;
78. Para realização das funcionalidades de Backup e Restore, a Contratada deverá disponibilizar solução completa, com todos os recursos necessários para executar as rotinas da Administração;
79. A solução de Backup deverá estar preparada para geração automática de imagens das máquinas virtuais/Snapshots, gravados em ambiente de armazenamento em nuvem da Contratada, que devem ser acessíveis aos recursos de Nuvem disponibilizados a Administração;
80. Os Backups poderão ser completos (Full) ou incrementais, podendo ocorrer de forma automática ou agendada, e os backups das bases de dados de aplicações, deverá ser realizado sem interrupção dos serviços (backup Online), e deverá ainda ser utilizada uma rede de alta velocidade, evitando que o tráfego de backup afete a operação normal dos sistemas;
81. A retenção dos backups deverá observar os seguintes prazos:
 - 82.1. Diário: sete últimos dias;
 - 82.2. Semanal: quatro últimas semanas;
 - 82.3. Mensal: cinco últimos meses.
82. Os backups deverão ser realizados conforme disposto a seguir:
 - 83.1. Os backups semanais e mensais deverão ser realizados na modalidade FULL, de forma a poder recuperar integralmente todas as informações sem a necessidade de outros backups.



83. A cópia semanal ocorrerá no sábado, referindo-se à semana que se encerra;
84. A cópia mensal ocorrerá no primeiro sábado de cada mês, referindo-se;
85. Em caso de falha em algum procedimento de backup ou impossibilidade da sua execução, a Contratada deverá adotar as providências no sentido de salvaguardar as informações por meio de outro mecanismo, como por exemplo: cópia dos dados para outro servidor, execução do backup em horário de produção etc., sempre priorizando a segurança dos dados;
86. A política de backup a ser implantada deverá estar de acordo com o volume de armazenamento contratado, esta política deve respeitar a soma constante neste Termo de Referência.

GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE RECEITAS

Gerencia o envio, análise e comparação de declarações fiscais (EFD, GIA, eDIPAM), identificando divergências e calculando índices de participação municipal no repasse de ICMS. Oferece dashboards, relatórios analíticos, cruzamentos automáticos e notificações eletrônicas, permitindo projeções, acompanhamento histórico e suporte à fiscalização

1. Deverá possuir forma de acesso exclusivo para login do contribuinte, através da sua IE e senha pessoal.
2. O sistema deverá ter função para "auto cadastramento" do contribuinte, onde as informações referentes a empresa devem ser coletadas da base de dados de empresas do Governo Federal, a as informações complementarem informadas pelo usuário.
3. O sistema deverá permitir o envio de Declarações (EFD e GIA) por parte do contribuinte.
4. O sistema deverá permitir a emissão do protocolo de envio das declarações realizadas pelo contribuinte.
5. O sistema deverá permitir que o contribuinte receba notificações.
6. O sistema deverá demonstrar todas as notificações e status delas, se lidas ou não.
7. O sistema deverá sinalizar o usuário, por e-mail, sobre o recebimento de notificações
8. Deverá possuir forma de acesso exclusivo para login do contribuinte, através da seu CPF/CNPJ e senha pessoal.
9. O sistema deverá ter função para "auto cadastramento" do contador, onde as informações referentes a empresa devem ser coletadas da base de dados de empresas do Governo Federal quando CNPJ, e quando CPF informadas pelo usuário.
10. O sistema deve permitir que o Contador escolha qual contribuinte que deverá encaminhar o EFD-ICMS/IPI e a GIA.
11. O sistema deverá permitir o envio de Declarações (EFD e GIA) por parte do contador, representando o contribuinte.
12. O sistema deverá permitir a emissão do protocolo de envio das declarações realizadas por parte do contador, representando o contribuinte.
13. O sistema deverá permitir que o Contador receba as notificações enviadas aos seus contribuintes, que deverão ser direcionadas ao e-mail do profissional.
14. O sistema deverá demonstrar todas as notificações e status delas, se lidas ou não.
15. Deverá possuir forma de acesso exclusivo para login do contribuinte, através do seu usuário e senha pessoal.
16. Deverá ter a opção para selecionar o exercício em que serão realizadas as análises, tendo este filtro efeito em qualquer tela ou relatório, permitindo trabalhar com múltiplos



- exercícios, onde o usuário poderá escolher a qualquer momento qual exercício atuar.
17. Deverá exibir dashboard com gráfico referente a proporção de valor adicionado por regime no exercício selecionado.
 18. Deverá exibir dashboard com gráfico referente a quantidade de documentos enviados por tipo (EFD e GIA).
 19. Deverá exibir dashboard com gráfico referente ao valor adicionado dos últimos 5 anos.
 20. Deverá exibir dashboard com gráfico referente ao índice de participação do município dos últimos 3 anos.
 21. Deverá conter tela de pesquisa onde deverá constar a lista dos usuários cadastradas no sistema com as seguintes informações: Usuário, Login, CPF, Perfil, Estado e Status.
 22. Deverá permitir a edição do cadastro, dando a possibilidade de edição dos Dados Cadastrais do Usuário.
 23. Deverá habilitar o cadastramento de todos os usuários com validador de CPF integrado a Receita Federal, devendo individualizar o perfil de acesso para cada um.
 24. Deverá conter tela de pesquisa onde deverá constar a lista de CFOPs cadastradas no sistema com as seguintes informações: CFOP, Descrição, Utilização e se ela compõe o VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL.
 25. Deverá permitir a edição do cadastro, dando a possibilidade de edição dos campos de descrição, utilização e indicação de composição do VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL.
 26. Deverá permitir a inclusão de cadastro de novo CFOP, informando na Tela o CFOP, Indicação de Composição do VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL, Descrição e Utilização.
 27. Deverá conter tela de pesquisa onde deverá constar a lista dos contribuintes cadastradas no sistema com as seguintes informações: Inscrição Estadual, CNPJ, Contribuinte, Email, Data de Início da Atividade, Regime Atual, Data de Início do Regime, Situação, Endereço do Contribuinte.
 28. Deverá permitir a partir de um atalho no grid de pesquisa a visualização dos CNAES vinculados ao contribuinte.
 29. Deverá permitir a edição do cadastro, dando a possibilidade de edição dos Dados Cadastrais.
 30. Deverá permitir a inclusão de cadastro, solicitando o CNPJ para busca do cadastro junto a Receita Federal.
 31. Deverá permitir a importação de cadastro, através do arquivo CADESP, incluindo contribuintes na base de dados do sistema.
 32. Deverá permitir emitir relatório em PDF e Excel, através de consulta do cadastro de contribuintes.
 33. Deverá conter tela de pesquisa onde deverá constar a lista dos contadores cadastrados no sistema com as seguintes informações: CRC, CNPJ e Razão Social.
 34. Deverá permitir a edição do cadastro, dando a possibilidade de edição dos Dados Cadastrais do Contador.
 35. Deverá ter a opção de vincular e desvincular todos os clientes que possui na carteira do contador.
 36. Deverá conter tela de pesquisa onde deverá constar a lista das fórmulas cadastradas no sistema com as seguintes informações: CFOP, Fórmula, Mensagem Exibida na Tela, Mensagem Exibida na Notificação.
 37. Deverá permitir cadastro de fórmulas, por (CFOP) Código Fiscal de operação e prestação, utilizando os campos de valores contidos nas declarações dos documentos fiscais, bem como os tipos de operações aritméticas, para formação da Fórmula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

38. Deverá conter em cada um dos registros a função para edição, dando a possibilidade de alteração da fórmula.
39. Deverá conter em cada um dos registros a função para exclusão da fórmula.
40. Deverá conter em cada um dos registros a função para apresentar em tela, somente as empresas que possuem inconsistências nas fórmulas parametrizadas e/ou regras.
41. Deverá indicar através das fórmulas, inconsistências no lançamento por "CFOP" como a compra de energia elétrica no mercado livre.
42. Deverá indicar também as inconsistências da base de cálculos constante no "CFOP" outras saídas de mercadorias ou prestação de serviço não especificadas.
43. Deverá conter tela de pesquisa onde deverá constar a lista das regras cadastradas no sistema com as seguintes informações: CFOP, Quantidade de Relacionamento e Status da Regra.
44. Deverá conter em cada um dos registros a função de trazer todas as declarações que foram identificadas com a divergência da regra.
45. Deverá permitir cadastro de regras, relacionando CFOP de Origem ao CFOP de Destino.
46. Deverá permitir habilitar "caixa de textos padrão" para exibir notificações, capacitando a utilização de recursos de formatação básica de texto, tais como: negrito, itálico, sublinhado e cores e fontes.
47. Deverá conter tela de pesquisa onde deverá constar a lista de Microrregiões cadastradas no sistema com as seguintes informações: Nome, Estado, Data da Criação e Quantidade de Cidades.
48. Deverá permitir a edição do cadastro, dando a possibilidade de edição dos campos de Nome e Cidades incluídas na Microrregião.
49. Deverá permitir a inclusão de cadastro de nova Microrregião, informando na Tela o Nome da Microrregião e as Cidades incluídas na Microrregião.
50. Deverá permitir importar a EFD-ICMS/IPI (Escrituração Fiscal Digital) na forma do Ato COTEPE/ICMS Nº 09, de 18 de abril de 2008 e suas respectivas atualizações.
51. Deverá permitir importar a GIA (Guia de Informação e Apuração do ICMS).
52. Deverá permitir importar as receitas de repasse do ICMS disponibilizadas no site da Fazenda Estadual, disponibilizando relatórios e gráficos para consulta.
53. Deverá permitir importar automaticamente e semanalmente das receitas de repasse do ICMS ao município, disponibilizando relatórios e gráficos para consulta.
54. Deverá permitir importar arquivo da Fazenda Estadual com as informações dos Valores de Índices Provisórios.
55. Deverá permitir importar arquivo da Fazenda Estadual com as informações dos Valores de Índices Definitivos.
56. Deverá permitir buscar junto ao Portal do governo do Estado, dados do eDIPAM, importando para o banco de dados do sistema, todos os dados disponibilizados. (Dados do EDIPAM)
57. Deverá permitir ter rotina para reimpressão do Protocolo de Envio dos Documentos (GIA e EFD).
58. Deverá disponibilizar funcionalidade de exibição detalhada das declarações por contribuinte, onde em sua tela inicial deverá disponibilizar filtros de pesquisa por Inscrição, CNPJ e Razão Social.
59. Deverá apresentar no grid de resultados as informações de Inscrição do Contribuinte, CNPJ, Razão Social, Quantidade de Declarações Entregues por Tipo, Valor Adicionado no EFD, Valor Adicionado na GIA, Valor Adicionado no eDIPAM, Cálculo de Diferença entre o Valor Adicionado da GIA e o Valor Adicionado do eDIPAM.
60. Deverá apresentar no grid função em cada registro para apresentar os CNAES



vinculados ao contribuinte.

61. Deverá apresentar no grid função em cada registro para apresentar os Registros de Incentivo Fiscal vinculados ao contribuinte.
62. Deverá apresentar no grid função em cada registro para apresentar os valores adicionados por competência e tipo de declaração (GIA, EFD, eDIPAM), permitindo a comparação dos documentos entregues, para apuração do Valor Adicionado, constando, no relatório, eventuais diferenças entre as declarações.
63. Deverá a partir da função de apresentação dos valores por competência e tipo de declaração permitir a visualização detalhada da declaração da competência selecionada de acordo com o tipo.
64. Deverá apresentar na tela de declaração detalhada as informações do contribuinte referente aos seus dados cadastrais, como Razão Social, Inscrição Estadual, CNPJ, Tipo de Gia, Regime e Competência.
65. Deverá apresentar na tela de declaração detalhada as informações de Valores de Entrada, Valores de Saida e Valor Adicionado referente ao Exercício.
66. Deverá apresentar na tela de declaração detalhada as informações de Valores de Entrada, Valores de Saida e Valor Adicionado referente ao Mes da Competência selecionado.
67. Deverá apresentar na tela de declaração detalhada um resumo mensal consolidado por CFOP, referente a Movimentação do Exercício, contendo os dados para apuração do Valor Adicionado.
68. Deverá apresentar na tela de declaração detalhada um resumo mensal consolidado por CFOP, referente a Movimentação do Mes da Competência selecionado, contendo os dados para apuração do Valor Adicionado.
69. Deverá apresentar no resultado do Resumo, todas as operações de entrada e saída por CFOP detalhando todos os valores provenientes da Declaração, destacando visualmente as que compõe o valor adicionado bem como as que possuem divergências oriundas das análises de fórmulas previamente cadastradas no sistema com a possibilidade ainda de detalhamento da fórmula aplicada.
70. Deverá possuir rotina para leitura das Informação das movimentações por CFOP apresentando dinamicamente o cruzamento das fórmulas e regras previstas com as declarações entregues identificando automaticamente as possíveis inconsistências.
71. Deverá possuir funcionalidade que filtre somente as CFOPs que possuem divergências identificadas pelos cruzamentos com as fórmulas.
72. Deverá conter em cada um dos registros a função que permite efetuar uma análise fiscal do registro da CFOP, identificando o tipo de notificação (Aviso ou Correção) e campo para inclusão da análise, com possibilidade de formatação do texto.
73. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Tipo de Apuração (Todos, Fórmulas e Regras).
74. Deverá exibir no resultado desta pesquisa as informações de CFOP e Indicador de Composição do VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL.
75. Deverá conter em cada um dos registros a função para exibir lista das declarações que possuem Regras ou Fórmulas divergentes da CFOP selecionada.
76. Deverá a partir da exibição da lista, permitir o acesso a declaração detalhada na competência do contribuinte informada na pesquisa.
77. Deverá permitir ao fiscal realizar a notificação, diretamente na tela de análise de declarações, solicitando a correção, informando detalhadamente, os pontos encontrados e seu devido esclarecimento.
78. Deverá permitir o envio da notificação ao contribuinte por email e pelo Domicílio Fiscal do próprio sistema.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

79. Deverá permitir a notificação de omissão caso não seja localizada a declaração do contribuinte.
80. Deverá permitir o envio da notificação ao contribuinte por email e pelo Domicílio Fiscal do próprio sistema.
81. Deverá exibir no resultado desta funcionalidade todos os contribuintes omissos de entrega de declaração do estado, baseado nas informações do CADESP, apresentando na tela a Inscrição estadual, CNPJ, Razão Social, Status, Cidade, Situação de Entrega dos Meses (janeiro a dezembro), Valor Adicionado Anterior, Valor Adicionado Recuperado.
82. Deverá permitir emitir relatório do resultado da pesquisa em PDF e Excel.
83. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Inscrição Estadual, Tipo de Declaração (GIA, EFD), Competência (Mes) e Exercício.
84. Deverá exibir no resultado desta pesquisa a Inscrição Estadual, Razão Social, Tipo de Declaração, Referência, Valor Anterior,
85. Deverá conter tela de pesquisa onde deverá constar a lista de Fretes tomados no Município cuja contribuintes não declaram o valor do serviço, podendo filtrar a pesquisa por contribuinte.
86. Deverá exibir no resultado desta pesquisa as informações da Transportadora com Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, Identificador de Optante do Simples Nacional, Valor Declarado no eDIPAM, Valor Declarado na EFD, Cálculo da Diferença dos Valores Declarados.
87. Deverá exibir no resultado desta pesquisa o texto destacado em vermelho caso o valor da operação seja diferente do valor do serviço.
88. Deverá conter em cada um dos registros a função para detalhar a Operação de Frete, onde a partir da Transportadora pode-se exibir todos os contribuintes que tomaram serviços dela no município.
89. Deverá a partir da seleção do contribuinte tomador exibir todas as operações de frete tomadas por este contribuinte da transportadora selecionada, podendo fazer filtro por período de data.
90. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Tipo de Comparação (Contribuinte, Atividade, Localidade/Região), origem do valor (Valores Definitivo, Valores Provisório, GIA, EFD, eDIPAM), Estabelecimento do Contribuinte (Dentro ou Fora do Município) e Regime Tributário (Normal, RPA, Produtor Rural, Simples)
91. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, valores adicionados dos últimos 5 exercícios por Contribuinte ou Atividade ou Localidade, de acordo com o filtro selecionado.
92. Deverá conter rotina que calcula o VA Estimado do Exercício corrente de acordo com os envios das declarações e exiba este valor em cada um dos registros.
93. Deverá conter rotina que calcula o VA Acumulado do Exercício corrente de acordo com os envios das declarações e exiba este valor em cada um dos registros.
94. O sistema deve possibilitar a comparação do Valor Adicionado por Exercício relacionados aos dados Provisórios ou Definitivos de um Exercício específico com qualquer outro Exercício selecionado, identificando todos os contribuintes pela IE e Razão Social, possibilitando a visualização dos valores (Provisórios e/ou Definitivo) correspondentes entre os Exercícios selecionados. O resultado da comparação deve possibilitar ao Fisco Municipal analisar a progressão ou regressão de VA (Provisório ou Definitivo)
95. O sistema deve possibilitar a comparação do VA Definitivo com o VA Provisório por Exercício, relacionando somente os Contribuintes que apresentaram divergências entre o VA Definitivo e VA Provisório. Identificando a IE, Razão Social bem como o VA



- Provisório, VA Definitivo e a Diferença.
96. O sistema deve possibilitar a demonstração da Composição do Índice de participação dos últimos 3 exercícios, onde o Exercício selecionado será a base para correlacionar com os 2 últimos Exercícios, demonstrando todos os fatores de composição do índice e o retorno financeiro resultante do repasse do ICMS para todos os itens.
 97. Com base na Evolução de Valor Adicionado dos Contribuintes nos documentos coletados, o sistema deverá realizar uma projeção do Valor Adicionado e do índice de participação para o exercício futuro considerando os demais itens da composição do índice com os dados do último índice definitivo publicado.
 98. Deverá permitir emitir relatório do resultado da pesquisa em PDF e Excel.
 99. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Contribuinte, origem do valor (GIA, EFD, eDIPAM), Estabelecimento do Contribuinte (Dentro ou Fora do Município) e Regime Tributário (Normal, RPA, Produtor Rural, Simples)
 100. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, Inscrição Estadual, Razão Social, Valor Adicionador de Janeiro a dezembro, Total de VA, VA Estimado, VA Anterior Proporcional e Cálculo da Diferença do VA Estimado e o VA Anterior Proporcional.
 101. Deverá conter função em cada registro para exibir os valores adicionados do ano anterior mês a mês, bem como o total do VA do Ano Anterior.
 102. Deverá permitir emitir relatório do resultado da pesquisa em PDF e Excel.
 103. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Tipo de Ordenação da Curva (Contribuinte, Atividade, Localidade/Região), origem do valor (Valores Definitivo, Valores Provisório, GIA, EFD, eDIPAM), Valores Percentuais para definição de Curva A, B e C, Estabelecimento do Contribuinte (Dentro ou Fora do Município) e Regime Tributário (Normal, RPA, Produtor Rural, Simples)
 104. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, Ranking por representação na composição do Valor Adicionado do Município, apresentando além das informações de acordo com filtro, a Posição no Ranking, Valor Adicionado, Percentual Proporcional, Percentual Acumulado e Grupo da Curva.
 105. Deverá permitir emitir relatório do resultado da pesquisa em PDF e Excel.
 106. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Contribuinte, Estabelecimento do Contribuinte (Dentro ou Fora do Município), Regime Tributário (Normal, RPA, Produtor Rural, Simples), Exercício e Valor Previsto de Repasse do Exercício.
 107. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, relatório de retorno financeiro por empresas, demonstrando o valor de repasse proporcionado exclusivamente em função do valor adicionado com a identificação dos contribuintes, valor adicionado, variação percentual dos anos, valor do retorno financeiro, percentual de participação do contribuinte no total, percentual de participação acumulado.
 108. Deverá permitir emitir relatório do resultado da pesquisa em PDF e Excel.
 109. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Contribuinte, Origem do valor (GIA, EFD, eDIPAM), Tipo de CFOP (Todos, Entrada, Saida) e Identificação de CFOP que compõe VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL (Todos, Sim, Não);
 110. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, Rol de empresas que escrituraram somente o Valor Contábil em suas declarações em cada CFOP, com Inscrição Estadual, Razão Social, Referência, CFOP, Valor Contábil, Valor da Base de Cálculo, Valor Isento e Valor Outros.
 111. Deverá permitir emitir relatório do resultado da pesquisa em PDF e Excel.
 112. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Contribuinte, Origem do valor (GIA, EFD, eDIPAM), Regime Tributário (Normal, RPA, Produtor Rural, Simples) e Estabelecimento do Contribuinte (Dentro ou Fora do Município).
 113. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, Rol de Empresas que demonstre o



- percentual da margem do valor adicionado, além da Inscrição Estadual, Razão Social, Total de Entradas, Total de Saídas e Valor Adicionado.
114. Deverá permitir emitir relatório do resultado da pesquisa em PDF e Excel.
 115. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Contribuinte, Origem do valor (GIA, EFD, eDIPAM), Regime Tributário (Normal, RPA, Produtor Rural, Simples) e Estabelecimento do Contribuinte (Dentro ou Fora do Município).
 116. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, relatório analítico por CFOP, informando se compõem o valor adicionado, com valores por mês, e o calculando a soma total.
 117. Deverá conter em cada um dos registros a função para detalhar os valores da base de cálculo, isentas e outas.
 118. Deverá permitir emitir relatório do resultado da pesquisa em PDF e Excel.
 119. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Tipo de Comparação (Empresas Abertas ou Empresas Fechadas) e Contribuinte.
 120. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, no caso de filtro de empresas fechadas, além da identificação do contribuinte o valor adicionado no exercício e o valor adicionado do exercício anterior dos contribuintes que tiveram o encerramento das atividades ou mudança de município.
 121. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, no caso de filtro de empresas abertas, além da identificação do contribuinte o valor adicionado no exercício das empresas abertas no município no mesmo período.
 122. Deverá permitir emitir relatório do resultado da pesquisa em PDF e Excel.
 123. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Município e Exercício.
 124. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, o valor de repasse realizado ao município, por competência, apresentando o valor do ICMS, IPI e IPVA;
 125. Deverá permitir emitir relatório do resultado da pesquisa em PDF.
 126. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Exercício e Valor Previsto para Repasse no Exercício.
 127. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, relatório que demonstre a formação do índice de participação do município, com todas as suas composições com base nos fatores que compõe o índice.
 128. Deverá permitir emitir relatório do resultado da pesquisa em PDF e Excel.
 129. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Origem do valor (Valores Definitivo, Valores Provisório), Período de Exercícios (De, Até) e Microrregião.
 130. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, gráfico, refletindo a evolução ou a retração dos Municípios daquele Estado, que estejam na mesma faixa de Valor adicionado ano a ano.
 131. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, gráfico, refletindo a evolução ou a retração do Município em relação à posição no ranking do valor adicionado do estado.
 132. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Origem do valor (Valores Definitivo, Valores Provisório) e Período de Exercícios (De, Até).
 133. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, gráfico em linha que reflita o desenvolvimento do índice de participação do município, apresentando suas curvas de crescimento ao longo do período informado.
 134. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, no mesmo gráfico, gráfico em barra que reflita o desenvolvimento do valor adicionado do município, apresentando suas curvas de crescimento ao longo do período informado.
 135. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, tabela com os valores adicionados e índices do município do período informado.
 136. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Origem do valor (Valores Definitivo, Valores Provisório) e Período de Exercícios (De, Até).



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

137. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, gráfico que reflita o desenvolvimento do valor adicionado do estado e do município, por meio de gráfico de linhas e barras o índice de crescimento ou a retração, do estado e do município referente ao período informado.
138. Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Período de Exercícios (De, Até).
139. Deverá exibir no resultado desta pesquisa, gráfico dos repasses efetuados para o Município, comparado com o total distribuído pelo Estado, em valores absolutos, ao longo do período informado.
140. Deverá permitir que a administração, através da ferramenta de DTE, possa encaminhar mensagens e notificações eletrônicas, inclusive com anexos, para os contribuintes, individualmente ou de forma coletiva.
141. Deverá possuir ambiente para recebimento e leitura das mensagens, notificações e peças fiscais enviadas, tanto no acesso do contribuinte, como do contador, e da prefeitura.
142. Deverá encaminhar notificação de leitura por e-mail ao fiscal responsável, quando o contribuinte obtiver a ciência (tácita ou não) das peças fiscais enviadas.
143. Deverá possuir sistemática de leitura tácita, parametrizada, onde a leitura se dá de forma automática quando o contribuinte não a faz em um período determinado pela legislação municipal.
144. Deverá permitir que o contribuinte e contador possam responder à mensagem ou notificação e anexar documentos referentes a sua resposta.
145. Deverá possuir alerta automático, quando o usuário fizer o seu acesso ao sistema, de que existem mensagens não lidas na caixa de entrada.



ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES PARA A PROVA DE CONCEITO E ROTEIRO DE FUNCIONALIDADES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E ESSENCIAIS

1. FINALIDADE E OBJETIVO

- 1.1. A Prova de Conceito (POC) tem como objetivo avaliar, de forma objetiva, a conformidade do sistema ofertado com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, assegurando que as funcionalidades, desempenho e especificações técnicas atendam às necessidades da Administração.

2. COMISSÃO AVALIADORA E PARTICIPANTES

- 2.1. A Comissão Avaliadora poderá solicitar o apoio técnico dos servidores da área de tecnologia da informação da responsável pela contratação, para suporte em configurações de rede, segurança e ambiente computacional.
- 2.2. Não serão permitidas manifestações durante o período de apresentação.
- 2.3. Eventuais manifestações acerca da POC deverão ser realizadas no momento oportuno, quando da abertura de prazo para recurso, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3. CONVOCAÇÃO E PRAZOS

- 3.1. Decorrida a fase de habilitação e declarada a vencedora provisoriamente, esta será convocada para a realização da Prova de Conceito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sessão do pregão.
- 3.2. A Prova de Conceito deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias úteis, no período compreendido entre às 9h às 17h.
- 3.3. Será permitida prorrogação do prazo por igual período, mediante solicitação formal justificada pela licitante vencedora provisória, desde que aprovada pela Administração antes do término do prazo original.

4. PROCEDIMENTOS E AVALIAÇÃO

- 4.1. A avaliação da Prova de Conceito será objetiva, considerando apenas os itens totalmente atendidos. Qualquer item atendido parcialmente será considerado como não cumprido e a licitante será desclassificada
- 4.2. A demonstração do sistema deverá ser realizada na mesma infraestrutura em nuvem



declarada na proposta do processo licitatório, utilizando recursos nativos e operacionais, sem o uso de ferramentas de virtualização, emulação ou software adicional

- 4.3. A Prova de Conceito será avaliada pelos membros da Comissão Avaliadora, que emitirão um relatório técnico, descrevendo os exames realizados e indicando a aprovação ou reprovação.

5. RESULTADOS E PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A divulgação do relatório da Comissão Avaliadora, descrevendo os exames realizados e indicando a aprovação ou reprovação, deverá ser divulgado em no máximo 5 (cinco) dias após o encerramento da Prova de Conceito.
- 5.2. Caso a licitante vencedora provisória atenda integralmente aos requisitos, será declarada vencedora do certame e adjudicada como Contratada.
- 5.3. Se a licitante vencedora provisória deixar de atender qualquer requisito obrigatório ou apresentá-lo de forma parcial, será desclassificada.
- 5.4. Neste caso, a Comissão Avaliadora convocará a próxima licitante classificada, seguindo a mesma ordem de avaliação e procedimento.
- 5.5. A desistência de propostas ou lances ofertados acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 5.6. Qualquer atraso ou falha causada pela infraestrutura da Contratante será registrado, devendo ser compensado o período de suspensão, motivo que ensejará na prorrogação dos prazos ora estabelecidos.

6. ROTEIRO DE AVALIAÇÃO

- 7.1. As características técnicas e funcionais a serem demonstradas na Prova de Conceito estão descritas no Roteiro de Características Técnicas Obrigatórias e Essenciais, contidas neste Anexo I-B, parte integrante deste Termo de Referência.
- 7.2. A avaliação incluirá, obrigatoriamente, a demonstração na totalidade das funcionalidades previstas no Roteiro de Características Técnicas Obrigatórias e Essenciais.

7. REQUISITOS PARA RELATÓRIO FINAL

- 8.1. A Comissão Avaliadora deverá emitir um relatório técnico detalhado, contendo:
- Descrição das funcionalidades avaliadas
 - Conformidade ou não conformidade do sistema ofertado com os requisitos



estabelecidos

- Conclusão com a aprovação ou reprovação da Prova de Conceito.

8.3. O relatório deverá ser anexado ao processo licitatório para fins de registro e transparência.

8. DA PUBLICIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

1.1. Todas as informações sensíveis e dados apresentados pela Contratante ou pela licitante durante a POC serão tratados como confidenciais, podendo ser divulgados no Diário Oficial do Órgão, somente os dados estabelecidos para cumprimento do princípio da publicidade, estabelecido na Lei 14.133/2021, obedecendo as prerrogativas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

9. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

9.1.	O sistema deve rodar no cliente em ambiente Web. Por questão de performance, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem nativa para Web (Java, PHP, C# ou outra operável via Internet).
9.2.	Utilizar o sistema navegando pelos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOS, Android ou iOS.
9.3.	O sistema e todos os seus módulos e rotinas deverão funcionar, obrigatoriamente, dentro do navegador de internet (preferencialmente Google Chrome ou Mozilla Firefox), não sendo permitida a utilização de nenhum software, plug-in ou ferramenta adicional.
9.4.	Não será permitida a utilização, demonstração e execução do sistema, de seus módulos e rotinas através de ferramentas que emulem ambientes virtuais ou remotos como Área de Trabalho Remota, Virtualizadores de Aplicações ou Desktops e afins, como por exemplo Microsoft Remote Desktop, Amazon AppStream, Amazon Workspaces, Citrix Virtual Apps, Azure Virtual Desktop, dentre outras.
9.5.	A apresentação do sistema, de seus módulos e rotinas deverá ser realizada utilizando recursos computacionais da mesma infraestrutura em nuvem declarada na proposta, onde a licitante realizará a implantação e posterior entrega da solução, sendo que deverá ser comprovado que a localização do endereçamento IP do servidor utilizado para a apresentação da prova de conceito, corresponde ao datacenter declarado no processo licitatório.



9.6.	As Características Técnicas Obrigatórias e Essenciais da Infraestrutura em Nuvem, contém o Rol de 45% aproximadamente das Especificações Técnicas de Infraestrutura em Nuvem, consideradas obrigatórias e essenciais a serem demonstradas e avaliada na Prova de Conceito, atendendo integralmente, sob pena de desclassificação, a todos itens descritos na tabela, pois são itens indispensáveis à segurança da informação.
9.7.	As Características Técnicas Obrigatórias e Essenciais da Plataforma de Receitas de Transferências, contém o Rol de 60% aproximadamente das Especificações Técnicas da Plataforma, consideradas obrigatórias e essenciais a serem demonstradas e avaliadas na Prova de Conceito, atendendo integralmente, sob pena de desclassificação, a todos os itens descritos na tabela, pois são itens indispensáveis para o objetivo da contratação.

10. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM - ROTEIRO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS E ESSENCIAIS A SEREM DEMONSTRADAS

ROL DE 45% APROXIMADAMENTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSIDERADAS OBRIGATÓRIAS E ESSENCIAIS A SEREM DEMONSTRADAS (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

ID	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE A SER ATENDIDA	ATENDE SIM/NÃO
INFRAESTRUTURA EM NUVEM		
1.	O Datacenter deve ser AS (<i>Autonomous System</i>) e possuir conexão direta com um PTT Metro.	
2.	A Solução ofertada deverá estar hospedada em ambiente hiperconvergente, que consiste na integração de quatro componentes de software: sendo elas a virtualização de armazenamento, processamento, redes e recursos de gerenciamento. Pois, o novo modelo de infraestrutura traz muitos benefícios entre eles: redundância de hardware, alta disponibilidade dos serviços, aumento da segurança dos dados, melhoria de desempenho, proporciona ganhos com automação, centralização das informações entre outros.	
3.	Possuir a funcionalidade de SD-WAN (controle de tráfego de internet baseado em software) que permita customizações de regras.	
4.	Possuir função que permita o agendamento de regras específicas do firewall.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

5.	O firewall deve ter o recurso de inspeção aprofundada de conexões protegidas pelo protocolo SSL.	
6.	Possuir a funcionalidade de controlar aplicações.	
7.	Possuir função GeoIP blocking, permitindo delimitar geolocalizações específicas para o bloqueio.	
8.	Possuir mapa de ameaças de ataques contendo ao mínimo a localização da ameaça, tipo, severidade e horário.	
9.	Possuir funcionalidade de SOC (Security Operation Center) nativa	
10.	Permitir a configuração de DNS IPv4 e Ipv6, permitir configuração de "DNS over TLS"	
11.	Possuir a Funcionalidade AntiSpam, com proteção de mensagem de e-mail contra ameaças de dia zero	
12.	Deverá possuir a feature de WAF (Web Application Firewall) de forma nativa	
13.	O firewall dedicado de borda do datacenter deve conter recursos de visualização em tempo real de todas as sessões das conexões de internet ativas, tanto as conexões de entrada como as conexões de saída. Dentre as informações é obrigatório conter IP de origem da conexão, IP de Destino da conexão, a identificação da aplicação ou serviço utilizado, o protocolo usado na conexão, a porta de origem, a porta de destino, a quantidade de dados trafegados em quilobytes, número de pacotes da conexão, e a duração da sessão.	
14.	O firewall deverá ter a possibilidade da criação de VPN - site to site e client to site, onde ele deverá possuir um cliente nativo para comunicação com o Cloud contratado, utilizando os protocolos SSL para comunicação. O cliente VPN necessariamente deverá ter a possibilidade de instalação em sistemas operacionais Windows 32 e 64 bits, Linux, macOS, iOS e Android e mostrar em tempo real em mapa a localização do acesso pelo cliente.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

15.	O firewall deve possuir funcionalidades para logs e reports com ao mínimo as características abaixo: Log de tráfego de entrada e saída, local Log de Antivírus Log de filtro de conteúdo web Log de Controle de Aplicação Log de tentativas de invasões permitir a configuração de alertas serem enviados por e-mail.	
16.	O sistema deve ser acessível e operável pelo menos nos navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Firefox (versão 50 ou superior) Google Chrome (versão 55 ou superior) Safari (versão 10 ou superior) e Edge (versão 91 ou superior).	
17.	Navegar com o sistema sem a utilização de qualquer recurso tecnológico, como runtimes e plugins, exceto em casos em que houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web.	
18.	Deverá possuir solução de WAF com proteção de aplicações web contra vulnerabilidades listadas no OWASP Top 10, incluindo novas ameaças catalogadas durante a vigência do contrato.	
19.	Deverá identificar e mitigar os seguintes tipos de ameaças em tempo real, garantindo a continuidade dos serviços sem impactos na disponibilidade. a) Injeção de SQL b) Negação de Serviço (DDoS) c) Inclusões de arquivos remotos (RFI) d) Exploração de diretórios (Directory Traversal) e) Script entre sites (XSS) f) Upload de arquivo g) Truques de evasão h) Acesso indesejado i) Ataques identificados	
20.	A solução deverá permitir a configuração de níveis de sensibilidade, oferecendo proteção granular às aplicações. Esses níveis deverão contemplar desde um nível de sensibilidade mais baixo até o mais alto.	
21.	A proteção contra-ataques de negação de serviço (DDoS) deverá ser ilimitada.	
22.	A solução deverá possuir funcionalidade de configuração de parâmetros de cache personalizáveis, permitindo a criação e aplicação de políticas específicas para controle de cache. A interface de configuração dessas políticas deverá ser acessível e permitir sua	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

	aplicação por meio de motor de regras ou mecanismo equivalente, garantindo controle granular sobre os parâmetros de cache e aderência a boas práticas de desempenho e segurança	
23.	Deverá permitir o bloqueio ou liberação de acessos com base em geolocalização, listas de IPs específicas e outros.	
24.	A plataforma deverá proteger as comunicações HTTPS com suporte a TLS 1.2 ou superior, utilizando algoritmos e cifras.	
25.	Deverá prover painel de controle unificado para gerenciamento de políticas, análise de eventos, configuração de regras e monitoramento em tempo real.	
26.	Deverá permitir a análise e monitoramento em tempo real dos eventos ocorridos nas aplicações, incluindo as seguintes informações: a) Endereço da aplicação b) Data e hora do acesso c) Endereço IP da origem do acesso d) Geolocalização e ASN da origem do acesso e) Duração da Requisição f) Método da Requisição g) Dados Enviados em bytes h) Dados Recebidos em bytes	
27.	Deverá oferecer recursos de escalabilidade automática para suportar picos de tráfego sem degradação de desempenho.	
28.	Deverá permitir a criação de regras personalizadas para bloqueio ou liberação de tráfego com base em parâmetros definidos	
29.	A solução deverá fornecer informações detalhadas para gestão e controle da segurança da informação, com o intuito de mitigar as requisições. Essas informações devem incluir tempo de resposta das requisições, quantidade de dados transmitidos, endereço IP de origem, o uso de proteções avançadas como WAF, destacando bloqueios e aprendizado de regras, além de criptografia SSL aplicada nas conexões.	
30.	Deverá suportar a emissão, gerenciamento e upload de certificados SSL/TLS, garantindo a comunicação segura entre usuários e aplicações	
31.	Os dados armazenados em backup deverão ser protegidos em datacenters apartados, garantindo segregação física e lógica em infraestrutura redundante e segura, mitigando riscos de falhas simultâneas ou desastres.	
32.	Deverá incluir proteção ativa contra ransomware para detectar e prevenir tentativas de criptografia maliciosa nos dados protegidos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

**CIDADE DE
POMPEIA**

GOVERNO 2025/2028

33.	Os dados armazenados em backup deverão ser protegidos com criptografia ponta a ponta (AES-256) atendendo às regulamentações como a LGPD e normas internacionais de segurança.	
34.	Fornecer relatórios detalhados sobre o status dos backups, alertas de falhas e tendências de uso do armazenamento, com notificações em tempo real via e-mail ou painel.	
35.	Suportar backup completo, incremental e diferencial, otimizando o uso de armazenamento e largura de banda.	
36.	A solução deverá suportar armazenamento com escalabilidade automática para atender aumentos de demanda, sem interrupção dos serviços e salvaguarda dos dados.	
37.	Deverá possuir tecnologia CBT (Change Block Tracking) possibilitando que as alterações sejam salvas imediatamente no backup.	
38.	Garantir a integridade dos backups com validações realizadas de forma automática após a conclusão das tarefas.	
39.	A solução deverá incluir, de forma nativa, um módulo de recuperação de desastres integrado à funcionalidade de backup, proporcionando uma gestão centralizada e aprimorando a proteção dos dados.	

ROL DE 60% APROXIMADAMENTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSIDERADAS OBRIGATÓRIAS E ESSENCIAIS A SEREM DEMONSTRADAS (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

PLATAFORMA DE GESTÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		
DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE A SER ATENDIDA		ATENDE SIM/NÃO
ID		
GESTÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		
1.	O sistema deverá ter função para "auto cadastramento" do contribuinte, onde as informações referentes a empresa devem ser coletadas da base de dados de empresas do Governo Federal, e as informações complementarem informadas pelo usuário.	
2.	O sistema deverá permitir o envio de Declarações (EFD e GIA) por parte do contribuinte.	
3.	O sistema deverá permitir a emissão do protocolo de envio das declarações realizadas pelo contribuinte.	
4.	O sistema deverá ter função para "auto cadastramento" do contador, onde as informações referentes a empresa devem ser coletadas da base de dados de empresas do Governo Federal quando CNPJ, e quando CPF informadas pelo usuário.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

5.	O sistema deve permitir que o Contador escolha qual contribuinte que deverá encaminhar o EFD-ICMS/IPI e a GIA.	
6.	O sistema deverá permitir o envio de Declarações (EFD e GIA) por parte do contador, representando o contribuinte.	
7.	O sistema deverá permitir a emissão do protocolo de envio das declarações realizadas por parte do contador, representando o contribuinte.	
8.	Deverá possuir forma de acesso exclusivo para login do contribuinte, através do seu usuário e senha pessoal.	
9.	Deverá ter a opção para selecionar o exercício em que serão realizadas as análises, tendo este filtro efeito em qualquer tela ou relatório, permitindo trabalhar com múltiplos exercícios, onde o usuário poderá escolher a qualquer momento qual exercício atuar.	
10.	Deverá exibir dashboard com gráfico referente a quantidade de documentos enviados por tipo (EFD e GIA).	
11.	Deverá exibir dashboard com gráfico referente ao valor adicionado dos últimos 5 anos.	
12.	Deverá exibir dashboard com gráfico referente ao índice de participação do município dos últimos 3 anos.	
13.	Deverá permitir a edição do cadastro, dando a possibilidade de edição dos campos de descrição, utilização e indicação de composição do VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL.	
14.	Deverá permitir a inclusão de cadastro de novo CFOP, informando na Tela o CFOP, Indicação de Composição do VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL, Descrição e Utilização.	
15.	Deverá conter tela de pesquisa onde deverá constar a lista das fórmulas cadastradas no sistema com as seguintes informações: CFOP, Fórmula, Mensagem Exibida na Tela, Mensagem Exibida na Notificação.	
16.	Deverá permitir cadastro de fórmulas, por (CFOP) Código Fiscal de operação e prestação, utilizando os campos de valores contidos nas declarações dos documentos fiscais, bem como os tipos de operações aritméticas, para formação da Fórmula.	
17.	Deverá conter em cada um dos registros a função para edição, dando a possibilidade de alteração da fórmula.	
18.	Deverá conter em cada um dos registros a função para exclusão da fórmula.	
19.	Deverá conter em cada um dos registros a função para apresentar em tela, somente as empresas que possuem inconsistências nas fórmulas parametrizadas e/ou regras.	
20.	Deverá indicar através das fórmulas, inconsistências no lançamento por "CFOP" como a compra de energia elétrica no mercado livre.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

21.	Deverá indicar também as inconsistências da base de cálculos constante no "CFOP" outras saídas de mercadorias ou prestação de serviço não especificadas.	
22.	Deverá conter tela de pesquisa onde deverá constar a lista das regras cadastradas no sistema com as seguintes informações: CFOP, Quantidade de Relacionamento e Status da Regra.	
23.	Deverá conter em cada um dos registros a função de trazer todas as declarações que foram identificadas com a divergência da regra.	
24.	Deverá permitir cadastro de regras, relacionando CFOP de Origem ao CFOP de Destino.	
25.	Deverá permitir habilitar "caixa de textos padrão" para exibir notificações, capacitando a utilização de recursos de formatação básica de texto, tais como: negrito, itálico, sublinhado e cores e fontes.	
26.	Deverá permitir a inclusão de cadastro de nova Microrregião, informando na Tela o Nome da Microrregião e as Cidades incluídas na Microrregião.	
27.	Deverá permitir importar a GIA (Guia de Informação e Apuração do ICMS).	
28.	Deverá permitir buscar junto ao Portal do governo do Estado, dados do eDIPAM, importando para o banco de dados do sistema, todos os dados disponibilizados. (Dados do EDIPAM)	
29.	Deverá permitir ter rotina para reimpressão do Protocolo de Envio dos Documentos (GIA e EFD).	
30.	Deverá apresentar no grid de resultados as informações de Inscrição do Contribuinte, CNPJ, Razão Social, Quantidade de Declarações Entregues por Tipo, Valor Adicionado no EFD, Valor Adicionado na GIA, Valor Adicionado no eDIPAM, Cálculo de Diferença entre o Valor Adicionado da GIA e o Valor Adicionado do eDIPAM.	
31.	Deverá apresentar no grid função em cada registro para apresentar os CNAES vinculados ao contribuinte.	
32.	Deverá apresentar no grid função em cada registro para apresentar os Registros de Incentivo Fiscal vinculados ao contribuinte.	
33.	Deverá apresentar no grid função em cada registro para apresentar os valores adicionados por competência e tipo de declaração (GIA, EFD, eDIPAM), permitindo a comparação dos documentos entregues, para apuração do Valor Adicionado, constando, no relatório, eventuais diferenças entre as declarações.	
34.	Deverá a partir da função de apresentação dos valores por competência e tipo de declaração permitir a visualização detalhada da declaração da competência selecionada de acordo com o tipo.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

35.	Deverá apresentar na tela de declaração detalhada as informações do contribuinte referente aos seus dados cadastrais, como Razão Social, Inscrição Estadual, CNPJ, Tipo de Cia, Regime e Competência.	
36.	Deverá apresentar na tela de declaração detalhada as informações de Valores de Entrada, Valores de Saída e Valor Adicionado referente ao Exercício.	
37.	Deverá apresentar na tela de declaração detalhada as informações de Valores de Entrada, Valores de Saída e Valor Adicionado referente ao Mes da Competência selecionado.	
38.	Deverá apresentar na tela de declaração detalhada um resumo mensal consolidado por CFOP, referente a Movimentação do Mes da Competência selecionado, contendo os dados para apuração do Valor Adicionado.	
39.	Deverá apresentar no resultado do Resumo, todas as operações de entrada e saída por CFOP detalhando todos os valores provenientes da Declaração, destacando visualmente as que compõe o valor adicionado bem como as que possuem divergências oriundas das análises de fórmulas previamente cadastradas no sistema com a possibilidade ainda de detalhamento da fórmula aplicada.	
40.	Deverá possuir funcionalidade que filtre somente as CFOPs que possuem divergências identificadas pelos cruzamentos com as fórmulas.	
41.	Deverá conter em cada um dos registros a função que permite efetuar uma análise fiscal do registro da CFOP, identificando o tipo de notificação (Aviso ou Correção) e campo para inclusão da análise, com possibilidade de formatação do texto.	
42.	Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Tipo de Apuração (Todos, Fórmulas e Regras).	
43.	Deverá exibir no resultado desta pesquisa as informações de CFOP e Indicador de Composição do VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL.	
44.	Deverá conter em cada um dos registros a função para exibir lista das declarações que possuem Regras ou Fórmulas divergentes da CFOP selecionada.	
45.	Deverá permitir ao fiscal realizar a notificação, diretamente na tela de análise de declarações, solicitando a correção, informando detalhadamente, os pontos encontrados e seu devido esclarecimento.	
46.	Deverá permitir o envio da notificação ao contribuinte por email e pelo Domicílio Fiscal do próprio sistema.	
47.	Deverá permitir a notificação de omissão caso não seja localizada a declaração do contribuinte.	
48.	Deverá permitir o envio da notificação ao contribuinte por email e pelo Domicílio Fiscal do próprio sistema.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

49.	Deverá exibir no resultado desta funcionalidade todos os contribuintes omissos de entrega de declaração do estado, baseado nas informações do CADESP, apresentando na tela a Inscrição estadual, CNPJ, Razão Social, Status, Cidade, Situação de Entrega dos Meses (janeiro a dezembro), Valor Adicionado Anterior, Valor Adicionado Recuperado.	
50.	Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Inscrição Estadual, Tipo de Declaração (GIA, EFD), Competência (Mes) e Exercício.	
51.	Deverá exibir no resultado desta pesquisa a Inscrição Estadual, Razão Social, Tipo de Declaração, Referência, Valor Anterior, Valor Retificado, Diferença e Porcentagem.	
52.	Deverá conter tela de pesquisa onde deverá constar a lista de Fretes tomados no Município cuja contribuintes não declaram o valor do serviço, podendo filtrar a pesquisa por contribuinte.	
53.	Deverá exibir no resultado desta pesquisa as informações da Transportadora com Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, Identificador de Optante do Simples Nacional, Valor Declarado no eDIPAM, Valor Declarado na EFD, Cálculo da Diferença dos Valores Declarados.	
54.	Deverá conter em cada um dos registros a função para detalhar a Operação de Frete, onde a partir da Transportadora pode-se exibir todos os contribuintes que tomaram serviços dela no município.	
55.	Deverá a partir da seleção do contribuinte tomador exibir todas as operações de frete tomadas por este contribuinte da transportadora selecionada, podendo fazer filtro por período de data.	
56.	Deverá conter rotina que calcula o VA Estimado do Exercício corrente de acordo com os envios das declarações e exiba este valor em cada um dos registros.	
57.	Deverá conter rotina que calcula o VA Acumulado do Exercício corrente de acordo com os envios das declarações e exiba este valor em cada um dos registros.	
58.	Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Contribuinte, origem do valor (GIA, EFD, eDIPAM), Estabelecimento do Contribuinte (Dentro ou Fora do Município) e Regime Tributário (Normal, RPA, Produtor Rural, Simples)	
59.	Deverá exibir no resultado desta pesquisa, Inscrição Estadual, Razão Social, Valor Adicionador de Janeiro a dezembro, Total de VA, VA Estimado, VA Anterior Proporcional e Cálculo da Diferença do VA Estimado e o VA Anterior Proporcional.	
60.	Deverá conter função em cada registro para exibir os valores adicionados do ano anterior mês a mês, bem como o total do VA do Ano Anterior.	
61.	Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Tipo de Ordenação da Curva (Contribuinte, Atividade, Localidade/Região), origem do valor (Valores Definitivo, Valores Provisório, GIA, EFD, eDIPAM), Valores Percentuais para	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

	definição de Curva A, B e C, Estabelecimento do Contribuinte (Dentro ou Fora do Município) e Regime Tributário (Normal, RPA, Produtor Rural, Simples)	
62.	Deverá exibir no resultado desta pesquisa, Ranking por representação na composição do Valor Adicionado do Município, apresentando além das informações de acordo com filtro, a Posição no Ranking, Valor Adicionado, Percentual Proporcional, Percentual Acumulado e Grupo da Curva.	
63.	Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Contribuinte, Estabelecimento do Contribuinte (Dentro ou Fora do Município), Regime Tributário (Normal, RPA, Produtor Rural, Simples), Exercício e Valor Previsto de Repasse do Exercício.	
64.	Deverá exibir no resultado desta pesquisa, relatório de retorno financeiro por empresas, demonstrando o valor de repasse proporcionado exclusivamente em função do valor adicionado com a identificação dos contribuintes, valor adicionado, variação percentual dos anos, valor do retorno financeiro, percentual de participação do contribuinte no total, percentual de participação acumulado.	
65.	Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Contribuinte, Origem do valor (GIA, EFD, eDIPAM), Tipo de CFOP (Todos, Entrada, Saida) e Identificação de CFOP que compõe VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL (Todos, Sim, Não)	
66.	Deverá exibir no resultado desta pesquisa, Rol de empresas que escrituraram somente o Valor Contábil em suas declarações em cada CFOP, com Inscrição Estadual, Razão Social, Referência, CFOP, Valor Contábil, Valor da Base de Cálculo, Valor Isento e Valor Outros.	
67.	Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Contribuinte, Origem do valor (GIA, EFD, eDIPAM), Regime Tributário (Normal, RPA, Produtor Rural, Simples) e Estabelecimento do Contribuinte (Dentro ou Fora do Município).	
68.	Deverá exibir no resultado desta pesquisa, Rol de Empresas que demonstre o percentual da margem do valor adicionado, além da Inscrição Estadual, Razão Social, Total de Entradas, Total de Saídas e Valor Adicionado.	
69.	Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Contribuinte, Origem do valor (GIA, EFD, eDIPAM), Regime Tributário (Normal, RPA, Produtor Rural, Simples) e Estabelecimento do Contribuinte (Dentro ou Fora do Município).	
70.	Deverá exibir no resultado desta pesquisa, relatório analítico por CFOP, informando se compõem o valor adicionado, com valores por mês, e o calculando a soma total.	
71.	Deverá conter em cada um dos registros a função para detalhar os valores da base de cálculo, isentas e outas.	
72.	Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Exercício e Valor Previsto para Repasse no Exercício.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

73.	Deverá exibir no resultado desta pesquisa, relatório que demonstre a formação do índice de participação do município, com todas as suas composições com base nos fatores que compõe o índice.	
74.	Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Origem do valor (Valores Definitivo, Valores Provisório), Período de Exercícios (De, Até) e Microrregião.	
75.	Deverá exibir no resultado desta pesquisa, gráfico, refletindo a evolução ou a retração dos Municípios daquele Estado, que estejam na mesma faixa de Valor adicionado ano a ano.	
76.	Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Origem do valor (Valores Definitivo, Valores Provisório), Período de Exercícios (De, Até) e Microrregião.	
77.	Deverá exibir no resultado desta pesquisa, gráfico, refletindo a evolução ou a retração dos Municípios daquele Estado, que estejam na mesma faixa de Valor adicionado ano a ano.	
78.	Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Origem do valor (Valores Definitivo, Valores Provisório) e Período de Exercícios (De, Até).	
79.	Deverá exibir no resultado desta pesquisa, gráfico em linha que reflita o desenvolvimento do índice de participação do município, apresentando suas curvas de crescimento ao longo do período informado.	
80.	Deverá conter tela de pesquisa contendo filtros por Período de Exercícios (De, Até).	
81.	Deverá exibir no resultado desta pesquisa, gráfico dos repasses efetuados para o Município, comparado com o total distribuído pelo Estado, em valores absolutos, ao longo do período informado.	



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

TABELA 1 – Planilha de Formação do Preço Médio

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS E DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), NATIVAMENTE WEB, COM USUÁRIOS ILIMITADOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA/SP, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Item	Qtde	Und	Descrição	Parcelas	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Total
01	01	Serv.	Configuração e Disponibilização da Infraestrutura em Nuvem	24		
02	01	Serv.	Conversão de Dados, Migração e Implantação	03		
03	01	Serv	Validação da Configuração da Base Inicial	02		
04	03	Serv	Treinamento dos usuários	01		
05	01	Mês	Licenciamento da Gestão de Receitas, de Transferências e Valor Adicionado Fiscal (VAF)	21		
VALOR ESTIMADO R\$						

TABELA 2 - BANCO DE HORAS TÉCNICA SOB DEMANDA

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Hora Estimado	Valor Estimado Total
01	96	Horas	Banco de Horas Técnica Sob Demanda		



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

VALOR ESTIMADO R\$	
--------------------	--

VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA R\$	
------------------------------------	--

Dados do Licitante:

Razão social

Número do CNPJ

Endereço completo

Telefone para contato e Endereço eletrônico (e-mail).

Identificação da Licitação: Modalidade da licitação e Número da licitação.

Infraestrutura Técnica: Local do Data Center (endereço físico) Contatos responsáveis pela infraestrutura e Número do ASN (Autonomous System Number) utilizado.

Declaração expressa de validade da proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS E DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), NATIVAMENTE WEB, COM USUÁRIOS ILIMITADOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DA BASE INICIAL, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2025 – PROCESSO N. 3066/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ n. 44.483.444/0001-09, com sede na rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, 17.580-053, na cidade de **POMPEIA**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. XXXX SSP/SP, inscrito no CPF sob n. XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob n. **XXXXX**, estabelecida na **XXXXXX**, CEP: **XXXXX**, na cidade de **XXXXX**, e-mail: **XXXXX**, neste ato representada por **XXXXX**, inscrito no CPF n. **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, e nos termos da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença mensal de uso de sistema de gestão de receitas de transferências e do valor adicionado fiscal (vaf), nativamente web, com usuários ilimitados, bem como a prestação dos serviços de configuração da base inicial, implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção e provimento de infraestrutura em nuvem, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Pompeia/SP, conforme descrição abaixo:

(acrescentar tabela e definição do objeto em consonância com os documentos anexos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXX)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.2. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

3.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Fornecedora, ficando o



pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

3.9. Se houver atrasos nos pagamentos devidos pela Contratante, poderá ocorrer incidência de correção monetária com base no IPCA-E, calculados entre a data final do período de adimplimento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela Contratada através de requerimento protocolado na Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas com recursos disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

02.03 - DIVISÃO DE FINANÇAS

02.03.01 - SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0005.2011 - MANUTENÇÃO DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Ficha 068 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato;

5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.5. Efetuar o pagamento para a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.1.7. Cientificar o Chefe do Poder Executivo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seu Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato independente de sua transcrição, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 6.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;
- 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;
- 6.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.2. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.1. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.2.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.3. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 6.2.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 6.2.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.2.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.



6.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Os serviços prestados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O inadimplemento ou infração de quaisquer obrigações previstas neste contrato permitirá que a outra parte notifique a parte infratora quanto ao descumprimento de determinada obrigação, fornecendo à parte infratora o prazo de 2 (dois) dias corridos para apresentar justificativa ou cumprir com a obrigação avençada.

8.1.1. A permanência do descumprimento importará na rescisão do contrato, devendo a parte infratora pagar à parte inocente 10% (dez por cento) sobre o valor do item 2.1, a título de multa não compensatória, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

8.1.2. O pagamento da referida multa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da data da comunicação da rescisão motivada, mediante transferência bancária ou PIX na conta da titularidade da outra parte, oportunamente indicada.

8.2. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, nas seguintes hipóteses: a) pedido de instauração de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência e/ou insolvência e, ainda, dissolução de qualquer uma das partes; e b) Em caso de acidente ou falecimento de algum membro da equipe CONTRATADA, desde que impossibilite a prestação dos serviços na quantidade de profissionais exigidos.

8.2.1. Na hipótese de rescisão automática pelos motivos acima elencados, a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE a totalidade dos valores já pagos, não havendo possibilidade de retenção ou qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º);

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);
10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado se justificada a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será conduzida pelo Sr. Cristiano dos Santos Lorenço . Como gestor do contrato ficará o Sr. Philippe de Moraes Gama.

16.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal n. 6.158, de 9 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

17.1. O presente contrato filia-se ao Pregão Eletrônico n. 52/2025 e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia/SP.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompeia, _____ de _____ de 2025.

Contratante:

Contratada:

Testemunha:

Testemunha: